



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.834

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Frederico Coelho de Souza*

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

### JUSTIÇA

*Arthur Cláudio Mello*

### FAZENDA

*Frederico Anibal da Costa Monteiro*

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Ismar Pereira da Silva*

### SAÚDE PÚBLICA

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

### EDUCAÇÃO

*Therezinha Moraes Gueiros*

### AGRICULTURA

*Joaquim Lira Maia*

### SEGURANÇA PÚBLICA

*Mário Monteiro Malato*

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Odineá Leite Caminha*

### CULTURA

*João de Jesus Paes Loureiro*

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Fernando Teruo Yamada*

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

### TRANSPORTES

*Lulz Otávio Oliveira Campos*

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Edith Marília Maia Grespo*

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Edgard Olynto Contente*

### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

### AVISO AOS ACIONISTAS

Da Telecomunicações do Pará S/A

### TOMADA DE PREÇOS Nº NOBL - 002/90

Do Ministério da Infraestrutura Embratel

### CARTA CONVITE Nº DEPA - Nº 116/90

Da Fundação Serviços de Saúde Pública

### ACÓRDÃO EDITAIS

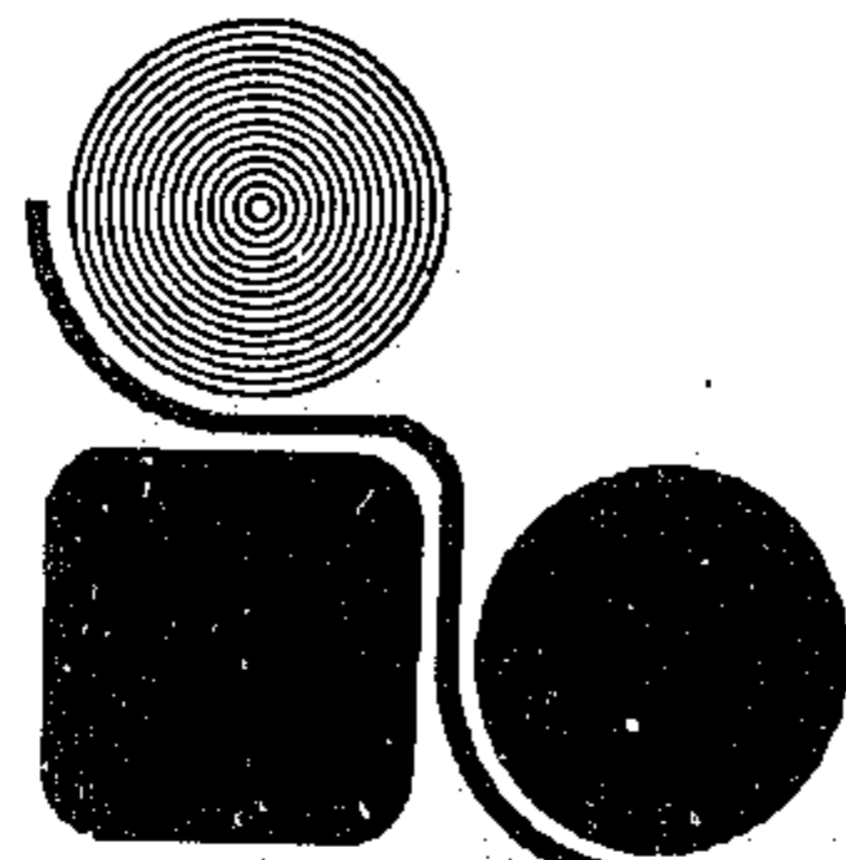
Do Tribunal Regional Eleitoral

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



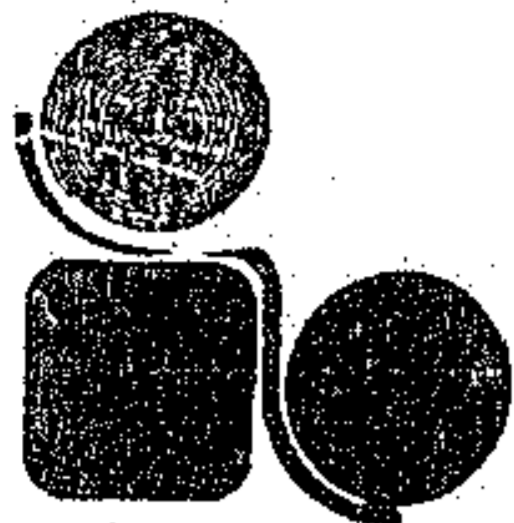
# IMPRESA OFICIAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## RESUMO DE PORTARIAS - OUTUBRO/90

## AUTORIZAR

- Port. 3621/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor MANOEL GILBERTO DA ROCHA TAVARES, Agente Administrativo, lotado no Gabinete, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3623/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA CORETI DIAS VILAR, Enfermeira, lotada no UBS.II/ GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3625/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IVONETE VIEIRA PEREIRA, Enfermeira, lotada no UBS.II/GUAMÁ seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3626/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA, Enfermeira, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3627/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LEONICE CAMARÃO PINTO, Assistente Social, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3628/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidor ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES, Agente Administrativo, lotado no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3629/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora DALVA NAZARENA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Agente Administrativo, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3630/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MORAES, Agente Administrativo, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3631/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora JANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Agente Administrativo, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3632/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3634/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3535/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANA ROSA RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3633/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora VITORIA ELIZABETH BARROS SODRE, Agente Administrativo, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3636/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ELZA LOBO TO DA SERRA FREIRE, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3637/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor ELPIDIO DE ASSUNÇÃO ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotado no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3638/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ELIZABETH DO VALE LISBOA, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3640/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IRACY DA CRUZ NERY, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/ GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3639/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora EMILIA MATOS DA COSTA, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/ GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3641/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora JOANA MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3642/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LUCY ALVES CORREA, Agente de Saúde, lotada no UBS.II/ GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3643/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ADAIZA DE SIQUEIRA PIMENTEL, Auxiliar de Saúde, lotada no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3644/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor BERNARDO NO RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente de Saúde, lotado no UBS.II/GUAMÁ, seja alterada, de 30 horas para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3984/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LUCIDEA CASTRO DA ROCHA, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3985/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DE NAZARE BASTOS REBELO, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3986/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora OTILIA ARAÚJO DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3988/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora TEREZA DE JESUS MENDES ALBUQUERQUE, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3989/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ALBANIZE ROSALINA DE LEMOS MONTEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3990/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANA MARIA FEIO FARINHA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3991/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora DALVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3992/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora DENIZA ARAÚJO NUNES E SILVA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3993/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ENOLINA CARDOSO BARATA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3994/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora EVANEIDE FONSECA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3995/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora HYGIEA GUIMARÃES CORDEIRO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3645/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora DEUZARINA FERREIRA RODRIGUES, Agente de Terapia Ocupacional, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3646/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora EDNA MARIA CASTILHO SANTOS, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3647/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora FRANCISCA FERREIRA GOMES, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3648/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor GERSON RAMOS DA TRINDADE, Agente de Saúde, lotado no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3649/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora JANET PURTAO BARROS, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3650/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora KATIARA PAIVA DE ARAÚJO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3651/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA ANA MAR DOS SANTOS MORAES, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3652/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MEDINA IRATY ALBUQUERQUE NASCIMENTO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3653/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MYRTHES GONZAGA DA SILVA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3654/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA SOARES DA COSTA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3655/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARTINHA ANTONIA RAPOSO SILVA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3656/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4010/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA EMILIA SOUZA DA PAIXÃO, Auxiliar de Informática, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 4011/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANA LÚCIA CORDEIRO DOS SANTOS, Datilógrafo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4013/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora CÁTIA REGINA APARECIDA MENDONÇA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 4016/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA CLE MENTINA MENDES, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4019/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora NEUZA SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4020/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora NAURA SOUZA DE SALES, Agente de Artes Práticas, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 4021/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor ANTONIO DE SOUZA CARVALHO FILHO, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 4022/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor CLÓVIS MONTEIRO MODESTO, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4023/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora FLORZINA ALMEIDA DURANS, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4024/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4029/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor PEDRO PAULO DE SOUZA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 4030/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora RAIMUNDA LUCIMAR VAZ FERREIRA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3657/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA IVO NEIDE SOUSA DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3658/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA ES-MERALDA DE ALMEIDA TELES, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. de serviços semanais.
- Port. 3659/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ODETE VIEIRA DE AMORIM, Agente de Saúde, lotada no UBSII/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3660/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária, atribuída a servidora RAIMUNDA DEUZINDA SILVA DIAS, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3661/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ESTER CARRERA DE SOUZA, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3662/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora VERA LÚCIA BENTES DE FIGUEIREDO, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3663/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora EDMÉIA FRANCINETE DOS SANTOS MORAES, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3664/01.10.90 - Autorizar a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO NASCIMENTO, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs de serviços semanais.
- Port. 3665/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIZETE SALDANHA LIMA, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3666/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ESTER ALVES PEREIRA, Auxiliar de Informática, lotada no UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.
- Port. 3667/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora RUTH HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO, Auxiliar de Informática, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3669/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora EDINA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA, Agente de Portaria lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.
- Port. 3996/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IVANILDA OLIVEIRA CABRAL, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.
- Port. 3997/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotada no UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.
- Port. 3998/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.



# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Cháco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração ..... 226-1196

FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES  
Na CAPITAL**

Trimestral ..... CR\$- 3.179,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral ..... CR\$- 9.713,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro. CR\$- 1.578,00

Preço por página. CR\$- 321.964,00

Fotolito - centímetro. CR\$- 50,00

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... CR\$- 25,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Port. 3999/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO CARMO MELO FAÇANHA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4000/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DE NAZARE ROCHA SOUZA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4001/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA ZULEIDE ALCANTARA ZELL, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4002/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4003/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS, Agente de Saúde lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4006/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora RAIMUNDA NUNES DA COSTA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4007/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4008/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ZULEIDE BATISTA BORGES, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 4009/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS PEREIRA, Auxiliar de Informática, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.

Port. 3670/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANGÉLICA SEBASTIANA ARAÚJO SILVA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 3671/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora GLAIS VIEIRA ARAÚJO, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.

Port. 3672/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora SUELY BANDEIRA CONCEIÇÃO, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs.semanais.

Port. 3673/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor MOACIR RODRIGUES DE BRITO, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 3674/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora VIRGINIA MENDONÇA VIANA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40hs.semanais.

Port. 3675/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 3676/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 3677/01.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor ALFREDO FERREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Guamá, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 3977/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO CARMO SILVA SANTOS, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.

Port. 3979/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ANA CLAUDIA MOUZINHO VELASCO, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 hs. semanais.

Port. 3980/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor HARRISSO NI MATOS DA CUNHA, Agente Administrativo, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 3981/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora GENY GREI JAL DALTRO SILVEIRA, Agente Administrativo, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30/40hs.semanais.

Port. 4031/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor COSME VITALINO DA COSTA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4014/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ELVIRA MARIA DE BARROS FREITAS, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4015/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora ELIETE DA SILVA BARROS, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4017/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA BRAGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4018/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DO ROSÁRIO NEPOMUCENO DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4025/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora IZAURA NA ZILDA FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Port. 4026/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora JOVENIANA SANTOS SOUZA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4027/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LEOMAR DA GRAÇA MENDONÇA, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4028/16.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída a servidora LAURA LÚCIA REIS MORAES, Agente de Portaria, lotada na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40hs.semanais

Port. 4032/17.10.90 - Autorizar, a partir de 03.09.90, a carga horária atribuída ao servidor CLÁUDIO NEPOMUCENO DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Pedreira, seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

**DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.10.90.**

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24.452, Reg. nº 43.118, Dia 26/10/90)

**M.S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA  
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ  
CARTA CONVITE Nº DRPA-116/90**

**OBJETIVO:** Aquisição de arruela de borracha para flange de f.f. com gabarito de furação normal para diâmetro nominal de 200mm.

**ABERTURA:** 25.11.90 às 09:00 horas

**EDITAL :** À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESP, sito Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Reduto, Belém, Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas até (hum) 1 dia antes da abertura das propostas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(Ext. nº 24.445, Reg. nº 43.111, Dia 26/10/90)

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
EMBRATEL  
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº NOBL-002/90**

**SELEÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BILHETES-REFEIÇÃO, BILHETES-CESTA BÁSICA E BILHETES-LANCHE**  
1. A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL comunica aos interessados, ora inscritos no Cadastro de Fornecedores das Empresas do Sistema Telebrás, que realizará Tomada de Preços, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, complementado pelo Manual de Licitação e Contratação desta Empresa.

2. **OBJETO:** Obter Proposta para Seleção de Empresas Fornecedoras de Bilhetes-Refeição, Bilhetes-Cesta Básica e Bilhetes-lanche para atender empregados da EMBRATEL nos Estados do Pará e Amapá.

3. Data de realização: 13/11/90 às 09:00 hrs., na Sala de Reuniões da EMBRATEL, Travessa Rui Barbosa, nº 931, 6º andar, Belém-Pará.

4. Condições de Participação: Conforme Edital.

5. O Edital estará à disposição dos interessados na EMBRATEL, a partir de 26/10/90, nos seguintes endereços:

- Travessa Rui Barbosa, 931, 6º andar - Belém-Pará.
- Rua General Gurápio, 45 - Macapá-Amapá.

**EMBRATEL  
DISTRITO DE OPERAÇÕES BELÉM**

(T. nº 14.395, Reg. nº 43.090, Dia 26/10/90)

**IMPRESA DE ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES**  
EXIBIR EM TODAS AS PÁGINAS  
PARA: ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES  
CONTATO: Imprensa Oficial do Estado do Pará, Trav. do Cháco, S/N, Belém-Pará.  
TEL: 226-7888  
FAX: 226-0556  
VIGÊNCIA: 24 horas  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Ext. nº 24.450, Reg. nº 43.116, Dia 26/10/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 120/90

Convocamos o servidor ROSINETE MARIA SOUSA CUNHA, Professor Assistente PA-B, lotado na EE. Prof. A.L. Conduru no Município de Capanema, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 24234/90)

Belém, 24 de Outubro de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 121/90

Convocamos o servidor ANA ROSA CARDOSO LOBO, Professor GEP-M-AD1.401, na EE. Esmerinda Bou - Habib no município de Abaetetuba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 22124/90).

Belém, 24 de Outubro de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 122/90

Convocamos o servidor JOÃO CINZAS DA SILVA PINHEIRO, Professor GEP-M-401.5, lotado na EE. Remigio Fernandez no município de Marapanim, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 6234/90)

Belém, 24 de Outubro de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 123/90

Convocamos o servidor CARLOS FRANCISCO CERDEIRA, Professor Horista, lotado na EE. Raimundo Arcanjo da Costa no município de Oeiras do Pará, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentarse fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 15391/89)

Belém, 24 de Outubro de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES  
Diretora do DAPE

(Ext. nº 24.448, Reg. nº 43.114, Dia 26/10/90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 176/90PCE-G Belém, de Outubro de 1990

RESOLVE :

DESIGNAR a Drª ALDA ODÍLIA MARQUES LEITE, ocupante do empre-

go de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR III, matrícula nº 3082776-084, lotada na Divisão de Finanças da Procuradoria Geral do Estado, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração no período de 26 de outubro à 02 de novembro do corrente ano, em substituição à titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGARDO OLYNTHO CONTIÊ  
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 177/90PCE-G Belém, 18 de Outubro de 1990

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor EDSON GUILHERME LAMARÃO CORRÊA, ocupante do emprego de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I, matrícula nº 308242-010 para responder pelo expediente da Divisão de Finanças, pelo período de 26 de outubro à 02 de novembro do corrente ano, em substituição à titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

EDGARDO OLYNTHO CONTIÊ  
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 24.449, Reg. nº 43.115, Dia 26/10/90)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL  
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/90

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através da Comissão de Licitação nomeada conforme Portaria nº 031/90/CBMPA, comunica as Firms interessadas que fará realizar no dia 26 de outubro às 09:00 horas, na Sala da Diretoria de Finanças DF/2, sito à Rua João Diogo nº 236 - Bairro Centro, a abertura da Tomada de Preço nº 001/90 aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música.

Os interessados poderão obter maiores informações e Edital completo no endereço acima referenciado.

Em, 023 OUT 90

JOSÉ RIBAMAR MATOS - TEN CEL BM  
Presidente da Comissão

(Ext. nº 24.417 - Reg. nº 43.075 - Dias: 24, 25 e 26/10/90)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CGC(MF) Nº 04.930.236/0001-88  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01 de novembro de 1990, às 17 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº - Km 14, Icoaracy, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para a constituição de caução sobre as quotas de que a Companhia é titular no capital social da FIAT LUX, EM PRESA AGRÍCOLA DE FLORESTAMENTO E REFLORSTAMENTO LTDA., em garantia de obrigações a terceiros;

b) Outorga de garantia fidejussória e obrigações de terceiros;

c) Emissão, em garantia de obrigações de terceiros, de debêntures de série única, com garantia flutuante.

Consoante disposições estatutárias:

I- Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembleia, inclusive;

II- Os titulares de ações ao portador não terão direito a voto mas se quiserem participar da Assembleia, deverão depositá-las na sede social até 03 (três) dias antes da data da realização da mesma Assembleia.

Belém, 23 de outubro de 1990.  
WILTON SANTOS BRITO  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 24.431, Reg. nº 43.089, Dias 24, 25 e 26/10/90)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC. 04.132.437/0001-30 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e se realizar em 05/11/90, às 9:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) aumento do limite do capital autorizado; b) alteração parcial do Estatuto Social; c) outros assuntos de Interesse Social. Santana do Araguaia, PA, 24 de outubro de 1990. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Secretário.

(Ext. nº 24441, Reg. nº 43105 Dias 25, 26 e 29/10/90)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC. 46.991.295/0001-06 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 05/11/90, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) aumento do limite do capital autorizado; b) alteração parcial do estatuto Social; c) outros assuntos de Interesse Social. Santana do Araguaia, PA, 24 de outubro de 1990. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Secretário.

(Ext. nº 24442, Reg. nº 43106 Dias 25, 26 e 29/10/90)

AGRO INDUSTRIAL UNIDOS S/A - RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301/302  
CGC/MF 22.949.390/0001-83 - BELÉM - PARÁ  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05.10.90.  
DATA: 05.10.90. LOCAL: Rua Santo Antonio 317, Sala 301/303, Belém - PA. HORÁRIO: 10:00 horas. PUBLICAÇÃO: Diário Oficial 27, 28 de setembro e 19 de outubro. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. PRESIDENTE: Francisco Bello Galindo Filho. SECRETÁRIO: Sueli de Moraes Galindo. DELIBERAÇÕES: Tomadas pela maioria dos acionistas com direito a voto. ORDEM DO DIA: 1 - Aprovação do Relatório da Administração. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício. 2 - Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, valor Cr\$ 2.416.797,15, capitalizado em Cr\$ 2.413.992,00, remanejado para futura capitalização Cr\$ 2.805,15 AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 70.440.000,00 dividido em: 25.220.000 ações Ordinárias, 25.220.000 ações Preferenciais nominativas classe "A", 20.000.000 ações Preferenciais nominativas classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 3 - PRO-LABORE: DIRETORIA até 10 salários mínimos; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO até o máximo de 3 salários mínimos. 4 - HONORÁRIA DA SEDE SOCIAL: Para Rua Santo Antonio 187, Salas 6, 7, 8 - Belém - Pará. Esta Ata foi arquivada na JUCEPA sob nº 007269 em 24.10.90

(Ext. nº 24.451, Reg. nº 43.117, Dia 26/10/90)

ESCOLA "ABELARDO GENTIL ME."

Resumo da alteração contratual da Sociedade civil denominada ESCOLA "ABELARDO GENTIL ME;" com sede nesta cidade à Tv. Vileta nº 292B-Marco. Retiram-se da Sociedade os sócios WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA LAMEIRA e MARILIA RODRIGUES LAMEIRA, cedendo e transferindo suas quotas de capital para IVAN RODRIGUES MENDONÇA e MARINEIDE MENDONÇA SANTIAGO, que assumem todos os deveres e direitos da sociedade. Belém - Pa. 24 de outubro de 1990.

(T. nº 14.398, Reg. nº 43.109, Dia 26/10/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORT. Nº 1085 de 16.10.90 - Autorizar o BANCO BAMB RINDUS DO BRASIL, através de sua Agência Urb. Cida de Velha, sito a Tv. Alenquer, 21 e 49 neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.1984.

PORT. Nº 1091 de 18.10.90 - Autorizar o BANCO BAMB RINDUS DO BRASIL, através de sua Agência Urb Umari zal, sito a Av. Alcindo Caceia, nº 609, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Port. nº 382 de 17.07.1984.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente, da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 06 de novembro entrante para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Recurso Voluntário nº 688 - em que é recorrente: CONSUL S/A, inscrição estadual nº 15.130.730-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 25 de outubro de 1990.

Odete de Souza Cardoso  
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
2ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 087/90

RECURSO Nº: 693 - Voluntário

RECORRENTE: MOIHO DE TRIGO DE BELÉM S/A

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. ESTADUAL - 1ª R. F.

RELATOR: CEZAR BECHARA HADER HATTAR

EMENTA 1. ICMS - Auto de Infração

2. Mercadorias industrializadas destinadas à Zona Franca de Manaus é equiparada à exportação para o exterior, gozando da não incidência do ICMS.

3. Admite-se como prova de internamento de mercadorias na Zona Franca de Manaus, outras que não as vias de Notas Fiscais, desde que fique realmente comprovado o adentramento.

4. Recurso Voluntário provido parcialmente.

ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente Moinho de Trigo de Belém S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.; acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformi-











90, a carga horária atribuída a servidora ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL, Enfermeira, lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica/DE, seja alterada, de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4304/19.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO, Médica, lotada na Unidade de Referência Saúde da Mulher e da Criança, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

Port. 4096/17.10.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES, Datilógrafo, lotado no Departamento de Ações Básicas, seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

**DESIGNAR:**

Port. 4171/19.10.90 - Designar, LOURDES VIANA DA COSTA, Farmacêutica, para responder pela Chefia do Setor de Bacteriologia Médica, no período de 03.09 a 31.10.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial.

Port. 4307/22.10.90 - Designar, THELMA SOCORRO SOARES MACHADO, Enfermeira, para responder pela Direção da Unidade de Referência em AIDS, no período de 03 a 12.09.90, em substituição ao titular que se encontra ministrando aulas na Universidade do Maranhão.

Port. 4159/22.10.90 - Designar, RUTH LEILA RODRIGUES DOS REIS, Enfermeira, para responder pela Direção da Unidade de Reabilitação Física no período de 01 a 10.10.90, em substituição ao titular.

Port. 3959/16.10.90 - Designar, WAINER RODRIGUES DE LIMA Bioquímico, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS IV/Xinguara, a partir de 01.08.90.

Port. 3958/16.10.90 - Designar, JUDITH WEIRICH, Médica para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS IV/Rio Maria, a partir de 02.07.90.

Port. 3963/16.10.90 - Designar, MARIA IZABEL DA SILVA PAES, Auxiliar de Informática, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3 do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, a partir de 04.09.90.

Port. 4056/16.10.90 - Designar, JÚLIA DOS SANTOS SILVA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da UBS II/Jurunas, a partir de 17.10.90.

Port. 4071/16.10.90 - Designar, ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, da UBS IV/Mosqueiro, a partir de 17.10.90.

Port. 4077/16.10.90 - Designar, LUIZ OTÁVIO ALBUQUERQUE MARANHÃO, Odontólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da UBS II/Ananindeua a partir de 17.10.90.

Port. 4101/16.10.90 - Designar, MARIA GRACILIA GONÇALVES FERREIRA, Enfermeira, para responder pela Chefia da UBS II/Cidade Nova IV, no período de 17.10.90 até ulterior deliberação, em substituição a titular que se encontra de Licença Maternidade.

**CESSAR:**

Port. 4074/16.10.90 - Cessar, a partir de 17.10.90, os efeitos da Portaria nº 0112/86, que designou LUIZ OTÁVIO ALBUQUERQUE MARANHÃO, Odontólogo, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS II/Sacramenta.

Port. 4076/16.10.90 - Cessar, a partir de 17.10.90, os efeitos da Portaria nº 305/89, que designou PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS, Odontólogo, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS II/Ananindeua.

Port. 4072/16.10.90 - Cessar, a partir de 17.10.90, os efeitos da Portaria nº 1164/90, que designou MÁRCIA HELENA AMARAL, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 da UBS IV/Mosqueiro.

Port. 4055/16.10.90 - Cessar, a partir de 17.10.90, os efeitos da Portaria nº 298/88, que designou MÁRCIA JOSÉ SANTOS AMANAJÁS, Médica, para a Função Gratificada de Chefe FG-3, da UBS II/Jurunas.

**DISPENSAR:**

Port. 4305/22.10.90 - Dispensar, a pedido a partir de 31.08.90, TEREZINHA DALVA DOS REIS PEREIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS II/Capitão Poço, desta Secretaria de Saúde.

Port. 3827/09.10.90 - Dispensar, a pedido a partir de 06.07.90, OLÍRIA ALVES FEITOSA REIS, Agente de Artes Práticas, lotada na UBS IV/Uruarã, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4261/18.10.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 01.10.90, ROSIVALDO GONÇALVES FERREIRA FILHO, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS IV/Maracanã, desta Secretaria de Saúde.

Port. 3952/12.10.90 - Dispensar, por Justa Causa, a partir de 30.03.90, por ter faltado ao serviço em período superior a trinta (30) dias, sem motivo justificado, VILMA BARBOSA BATISTA, Agente de Saúde, lotado na UBS IV/Uruarã, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4039/15.10.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 30.08.90, ANTONIO LUIZ ALEXANDRE, Agente de Portaria, lotado na UBS II/Capitão Poço, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4051/15.10.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 24.09.90, ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA, Médica lotada na UBS IV/Vizeu, desta Secretaria de Saúde.

Port. 4043/15.10.90 - Dispensar, a partir de 02.04.90, a servidora LUIZA LIRA MENDES, Agente de Saúde, lotada na UBS IV/Uruarã, de sua respectiva função, vinculada ao regime Extra-Orçamentário, que ao ser admitida passou a ocupar o referido cargo sob a Eq. de Serviço Temporário.

**MANDAR SERVIR:**

Port. 3977/10.10.90 - Mandar Servir, a partir de

01.10.90, no Instituto de Previdência do Município de Belém, TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO, Enfermeira, lotada na UBS II/Cidade Nova IV, com ônus para a SESPA e 40hs. de serviços semanais.

**TORNAR SEM EFEITO:**

Port. 3954/16.10.90 - Tornar sem Efeito, a Portaria nº 2429/90, que Transferiu MARIA NEIDE DE SOUZA PES SOA, Médica do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS II/Guamá.

Port. 4042/15.10.90 - Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1501/89, que Admitiu a partir de 03.04.90, LUIZA LIRA MENDES, Agente de Saúde, para a UBS IV/Uruarã com 40hs. semanais, sob o regime de Serviços Temporários.

Port. 3830/15.10.90 - Tornar sem Efeito, a Portaria nº 3721/90, que admitiu a partir de 02.07.90, MARIA OLINDA GOMES VIEIRA, Aux. de Saúde para a UBS II/Maracanã, com 40hs sob o regime Serviço Temporário.

**TRANSFERIR:**

Port. 4663/23.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 18.09.90, NILVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA, Médica, da UBS II/Jaderlândia para a UBS II/Providência, com 40hs. semanais.

Port. 4160/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 16.08.90, CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Agente Administrativo, da UBS II/Cremação para a UBS II/Pedreira, com 30hs. semanais.

Port. 4265/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 22.10.90, MARIA EUNICE DE MENEZES, Agente de Portaria, da UBS II/Anajás para o 8º CRS, com 40hs. semanais.

Port. 4169/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 15.10.90, ELIZEU ANTONIO DA LUZ, Datilógrafo, do 5º CRS para UBS IV/Dom Elizeu, com 40hs. semanais.

Port. 4165/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 15.10.90, MAGDA MARIA FERREIRA DA COSTA, Farmacêutico-Bioquímico, da UBS IV/Conceição do Araguaia para a UBS IV/Redenção, com 40hs. semanais.

Port. 4262/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.10.90, MARIA ROSILENE MONTEIRO DA COSTA, Agente Administrativo, da UBS IV/Curuçá para a UBS III/Castanhal, com 40hs. semanais.

Port. 4263/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.10.90, KÁTIA SIMONE CORDEIRO FIGUEIREDO, Agente Administrativo, da UBS IV/Curuçá para UBS III/Castanhal, com 40hs. semanais.

Port. 4266/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.12.88, MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO, Médica, da UBS II/Marambaia para a Unidade de Referência Saúde da Mulher e da Criança, com 30hs. semanais.

Port. 4166/19.10.90 - Transferir a pedido a partir de 15.10.90, DILSON LUIZ CARDOSO DE FREITAS, Médico do Departamento de Vigilância Sanitária para a Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40hs. semanais.

Port. 4168/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 01.11.90, JOANA FERNANDES FERREIRA, Agente de Saúde, do Abrigo João Paulo II para a UBS IV/Marapanim, com 40hs. semanais.

Port. 4167/19.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 15.10.90, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES BARROSO, Auxiliar de Saúde, da UBS II/Cremação para o Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40hs. semanais.

Port. 3961/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 04.10.90, WILLIAM SARAIVA GARCIA, Agente Administrativo, da Unidade de Reabilitação Psico-Social para a Unidade de Referência Psiquiátrica-Assistência Ambulatorial e Urgência e Emergência, com 40 horas semanais.

Port. 3968/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 08.10.90, AURENY LUSTOSA PEREIRA, Odontóloga, da UBS III/Bragança para UBS II/Icoaraci com 30hs. de serviços semanais.

Port. 3402/26.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 17.09.90, ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA, Médico do 1º CRS para a Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI, com 40hs. semanais.

Port. 3951/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 10.10.90, DOMINGOS SÁVIO CALDAS DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, da Divisão de Material/DAS, para o Gabinete, com 40hs. semanais.

Port. 3962/16.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 03.09.90, MARIA IZABEL DA SILVA PAES, Auxiliar de Informática, da Divisão de Pneumologia Sanitária /DAE para o Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, com 40hs. semanais.

Port. 3964/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 27.09.90, MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS, Agente de Saúde, da Unidade de Urgência e emergência Cidade Nova VI para UBS II/Júlia Seffer, com 40 horas semanais.

Port. 4038/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 15.10.90, MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, Farmacêutica, da UBS II/Bengui para a UBS II/SETRAN, com 40hs. semanais.

Port. 4052/15.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 16.10.90, ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARÇAL, Enfermeira, da UBS IV/Vizeu para UBS III/Bragança, com 40hs. semanais.

Port. 4093/16.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 16.10.90, IZAUI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA, Administrador da UBS II/Iritua para UBS IV/Vigia, com 40hs. semanais.

Port. 4094/16.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 16.10.90, JOAQUIM SOUZA DE MENDONÇA, Agente Administrativo, da UBS II/Iritua para UBS IV/Vigia, com 40hs. semanais.

Port. 4095/16-10-90 - Transferir, a pedido a partir de 17.10.90, MARLENE DA SILVA DANTAS, Médica, da UBS II/Maguari para a UBS II/Marambaia, com 40 hs. semanais.

Port. 4097/16.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 02.10.90, OSVALDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Agente de Portaria, da UBS II/Júlia Seffer para o Departamento de Finanças, com 40hs. semanais.

Port. 4098/16.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 10.05.90, FRANCISCA PEREIRA ROCHA, Enfermeira, do 1º CRS para a UBS II/Satélite, com 40hs. semanais.

Port. 4308/22.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 22.10.90, LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA Médica, da UBS II/Guanabara para a UBS II/Marambaia com 40hs. semanais..

Port. 4132/17.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 17.10.90, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO, Nutricionista, da UBS IV/Marituba para o Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", com 40hs. se anais.

Port. 4131/17.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 17.10.90, MARIA IZABEL DA COSTA TORRES, Bióloga, da UBS IV/Marituba para a UBS II/Júlia Seffer, com 40hs. semanais.

Port. 4130/17.10.90 - Transferir, a pedido a partir de 30.10.90, SUELY SANTOS DE AZEVEDO, Médica, do Departamento de Recursos Humanos para UBS II/Marambaia, com 30hs. semanais.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.10.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24.469, Reg. nº 43.135, Dia 26/10/90)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 361/90  
(Processo nº 903605-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ribeiro Batista de Souza, Prefeito Municipal de Salvaterra, a no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg. 34.034 - Dias 22, 26 e 31/10/90)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 180/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito de que no dia 01.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.988, referente a Tomada de Contas da PM de SANTAREM, em face do Convênio Nº 393/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 22 de outubro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 181/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, ex-Prefeito de que no dia 01.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.199, referente a Tomada de Contas da PM de PRAINHA, em face do Convênio Nº 19/88, firmado com SEDUC.

Belém, 22 de outubro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 182/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA, ex-Prefeito de que no dia 01.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.248, referente a Tomada de Contas da PM de PORTEL, em face do Convênio Nº 255/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 22 de outubro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 183/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA, ex-Prefeito de que no dia 01.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 79.004, referente a Tomada de Contas da PM de XINGUARA, em face do Convênio Nº 44/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 22 de outubro de 1990.

Manuel Ayres  
PRESIDENTE

(G.Reg. 34.122)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 597/90, de 16.10.90
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo,
Em, 18.10.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2622 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 20.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02065/90 - SEAD, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1171 DE 09 DE MAIO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1205 DE 11 DE MAIO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1225 DE 16 DE MAIO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1425 DE 06 DE JUNHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1481 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1673 DE 02 DE JULHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2420 DE 20 DE SETEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de setembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1924 DE 24 DE JULHO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1862 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1877 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1883 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1896 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1906 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1905 DE 26 DE JULHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURUÁ-PARÁ
Denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuá
Fundação: 22 de março de 1967
Finalidade: Promover a união e organização dos moradores do bairro São José defendendo os seus direitos.

(G.Reg. 34.123)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ CAPIMENA-PA, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 22 de Março de 1987
Denominação: Associação de Moradores do Bairro São José
Fundação: 22 de março de 1987
Finalidade: Promover a união e organização dos moradores do bairro São José defendendo os seus direitos.

(G.Reg. 34.124)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de Junho de 1990
Denominação: Associação dos Moradores do Bairro Perpétuo Socorro
Fundação: 09 de Janeiro de 1990
Finalidade: Promover a união e organização dos moradores do bairro São José defendendo os seus direitos.

(G.Reg. 34.125)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 766/90
A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -
ADMITIR o Sr. OSMARINO LOUREIRO e SOUZA para exercer a função de Monitor de menor, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 767/90
A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -
ADMITIR o Sr. EZIO BARBOSA BRAGA para exercer a função de Monitor de Menor, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 768/90
A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -
ADMITIR o Sr. WALMIR SANTANA PINHEIRO para exercer a função de Monitor de Menor, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 769/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

ADMITIR a Dra. LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA para exercer a função de Assistente Social, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

ADMITIR o Sr. ANTONIO JOSÉ PERES SANTA BRIGIDA para exercer a função de Digitador, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 771/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

ADMITIR a Dra. CRISTINA DE NAZARÉ ROMEIRO PEREIRA para exercer a função de Psicóloga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

PUBLIQUE-SE, REG. TRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 773/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

ADMITIR o Sr. MAURO FERRANDO SANTA BRÍGIDA SANTOS para exercer a função de Datilógrafo na Promotoria de Justiça de Salinópolis, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 1º.10.90.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90/CPL/TJE

OBJETIVO: Reforma de um (1) prédio sito à Rua Tomázia Perdigão nº 240 de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DIA: 09 de Novembro de 1990

LOCAL: Palácio da Justiça - Prédio Anexo - Sala 302

EDITAL: Acha-se afixado na Sala 302, Prédio Anexo - Palácio da Justiça

HORA: 10 (DEZ) Horas

OBS.: O Edital da Tomada de Preços nº 03/90/CPL/TJE, poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), na Sala 302 - Prédio Anexo, onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

Belém, 25 de outubro de 1990

Geraldo Piedade Farias

Presidente da Comissão de Licitação

(G.Reg.34.135)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foi designado ao dia 07 de novembro de 1990 para julgamento do seguinte feito:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA-CAPITAL

Suscitada: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUI

Suscitada: TA DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL Relatora: EXMA. SRA. DESA. MARIA LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Secretário do tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 24 de outubro de 1990.

GENIOB FREIRE DE SOUZA

Secretário do T.J.E.

(G.Reg.34.135)

Correções à Portaria 549/90, publicada no Diário Oficial nº 26.770 de 25 de julho de 1990.

Onde se lê:

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIO ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIAS - ATJ CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO II

Table with columns: NOMES, CLASSE, GRUPO SALARIAL, NÍVEL. Lists names like VALÉRIO DE MELO ALVES, DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO, ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA, etc.

Leia-se:

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIO ATIVIDADES TÉCNICO-JUDICIÁRIAS - ATJ CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO II

Table with columns: NOMES, CLASSE, GRUPO SALARIAL, NÍVEL. Lists names like RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES, VALÉRIO DE MELO ALVES, DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO, etc.

Table with columns: NOMES, CLASSE, GRUPO SALARIAL, NÍVEL. Lists names like SAMAR M. FERNANDES DOS PASSOS, MARIA VERAS ALVES DE CAMPOS, FERNANDO ANTONIO C. ALMEIDA, etc.

E onde se lê:

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS ATIVIDADES TÉCNICAS - ATD CARGO: TÉCNICO ESPECIAL II

Table with columns: NOMES, CLASSE, GRUPO SALARIAL, NÍVEL. Lists names like RAIMUNDO JOÃO DE N. TAVARES, RAIMUNDA DA COSTA GOMES, GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, etc.

Leia-se:

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SUB-GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS ATIVIDADES TÉCNICAS - ATD CARGO: TÉCNICO ESPECIAL II

Table with columns: NOMES, CLASSE, GRUPO SALARIAL, NÍVEL. Lists names like RAIMUNDA DA COSTA GOMES, GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS, ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA, etc.

Belém, 16 de outubro de 1990  
 Des. ALBER DE LIMA PEREIRA  
 Presidente do TJE

(G.Reg.34.135)

EDITAL

" Vistos, etc..."

Neilton Duarte Ramos, qualificando nos autos, através do advogado Alberto Campos, com poderes especiais, opôs Exceção de Suspeição contra a M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, Yvonne Santiago Marinho, na forma do art. art. 98, consubstanciado no art. 95, I, do Código de Processo Penal, visando a recusar a magistrada da ação penal, a que responde o excipiente, como responsável pelo homicídio de Secundino Lopes Portela.

Alega que, extraviado o processo original, foram restaurados os autos, na segunda Vara Penal sob as vistas e acompanhamento de seu novo advogado. A pedido da magistrada, transmitido a seu advogado, o excipiente avistou-se com a juíza, em seu gabinete, às portas fechadas, embora não houvesse qualquer ato processual a se realizar. Surgiu preceito do excipiente com a notícia publicada na coluna "Peso da Lei", do Jornal "O Liberal", sobre o crime da "CIGERAL", dando como os dois acusados tivessem comparecido à presença da Juíza, sendo admoestados e advertidos para comparecerem em juízo, quando intimados, a ocasião em que Neilton Ramos disse que tem sido enganado pelos advogados que o tem defendido, sempre exigindo dinheiro, para abafar o caso; mas, excluindo a M.M. Juíza excepta.

Diz então o excipiente que, " se verdadeira a notícia como publicada, depreende-se o intuito da magistrada excepta em incompatibilizar" o advogado com o excipiente, o que de maneira alguma pode ocorrer, pois tem no professor Alberto Campos a mais alta confiança reconhecendo nele profissional de conduta ilibada, conhecida nacionalmente.

A notícia, não retificada, deixa transparecer que o excipiente está em liberdade, não por ato do Supremo Tribunal, por ato da Juíza e que é inverídico que compareceu a juízo sob ameaça.

A notícia espelha crime contra a honra por atribuir falsamente um crime a alguém, o que tiraria a serenidade e o equilíbrio exigidos à magistrada para o cumprimento da atividade jurisdicional, pedindo a procedência e requerendo provas. A M.M. Juíza na peça de fls. 9 a 13, rebateu item, por item, as razões invocadas, dando-as como inverídicas, recusando a suspeição e determinando a súbia dos autos ao Tribunal, com os documentos anexados às fls. 14 a 43.

Nesta Instância, a exceção foi a mim redistribuída, por ter entrado de férias o emittente Dr. Christo Alves, relator original.

Isto posto.

A suspeição da M.M. Juíza da 2ª Vara Penal, da Capital, teria por base, a notícia de jornal que poderá ter como consequência a incompatibilização do excipiente com seu advogado, que este mesmo diz que jamais poderá acontecer. Só pelo enunciado, se vê a fatuidade da alegativa, por depender da responsabilidade do foro íntimo do excipiente e de seu advogado. A M.M. Juíza está alheia à notícia e a repercussão dela entre o excipiente e seu advogado.

O fato narrado, pela sua fragilidade, jamais poderá tirar ao juízo a serenidade e insusceptibilidade de atuação, na direção do processo. A ilegalidade é patente, mormente que foi propositalmente criado pela malícia da parte, para incompatibilizar a Juíza. É a conhecida suspeição provocada energeticamente rejeitada pela Juíza excepta. A existência do propósito de incompatibilizar a Juíza para o processo, é claramente perceptível, como se vê.

O advogado da parte, tido em alta consideração pela juíza, sabe, ou devia saber, que não há incompatibilidade entre o juiz e o advogado e que, também, não se dá a suspeição com a parte, por via transversa, estando alheio o juiz.

Não alegou a parte, amizade íntima ou inimidade capital com a parte, ou, ser conjuge ascendente ou descendente, parente, bem como teinha aconselhado a parte, ou ser credor ou devedor, tutor ou curador dela, muito menos sócio, acionista ou administrador, de que faça parte o excipiente.

Não foram alegados qualquer dos motivos enumerados no art. 254 do Código de Processo Penal.

Torna-se evidente que o motivo alegado não encontra suporte no dispositivo legal, pois, manifestamente improcedente.

Não pode a parte, levemente levantar suspeita contra a ilibada juíza da 2ª Vara, mormente com base em uma engendrada notícia, da qual não participou.

É facultado ao relator rejeitar liminarmente a exceção de suspeição manifestamente improcedente, por falta de amparo legal.

Assim sendo, nos termos do § 2º, do art. 100 do Código de Processo Penal, rejeito in limine a presente exceção.

P. R. I.

Belém, 22 de outubro de 1990

Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA  
 Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Belém(Pa), 23 de outubro de 1990-

GENGÍS FREIRE DE SOUZA

Secretário do T.J.E.

(G.Reg.34.135)

Autos distribuídos na 22ª Sessão Ordinária da E.3ª Câmara Isolada, realizada em 21.09.90 e remetidos em 28.09.90, aos Srs. Escrivães:

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL  
 Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recdo: Pedro Sérgio Lima de Almeida (Adv. Oneide Santos)

Relator: Des. Alberto Maia  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
 Recte: Luis Otávio Mota Pereira (Adv. Jonas Soares Valente Jr.)  
 Recdo: Jorge Evandro Rodrigues de Araújo (Adv. José Carlos Castro)

Relator: Des. Orlando Vieira  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE XINGUARA  
 Apte: Luiz Souza Barros (Adv. José Barbosa Filho)  
 Apda: A Justiça Pública  
 Relator: Des. Alberto Maia  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA  
 Agvte: José Wilson Silva Castro (Adv. Hélio A. Machado e outro)  
 Agvdo: Cantagalo Mineradora Industria e Comércio Ltda. (Adv. Maria A.P. da Silva Sobrinho)  
 Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 Agvte: Raimundo Ferreira Andrade e outros (Adv. Raimundo Cavalcante)  
 Agvdo: Alfredo Alves da Costa e sua mulher (Adv. José Daniel da Luz)  
 Relatora: Desa. Nazareth Brabo  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Agvte: Encol S/A - Engenharia, Com. e Ind. (Adv. Deusdedit Brasil)  
 Agvdo: Paraguassú Eleres e outros  
 Relator: Des. Calistrato Mattos  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA  
 Apte: Roberto Lucas Nogueira e outro (Adv. Luis Meira)  
 Apda: Lívia Gasbarra (Adv. Inocêncio Jr.)  
 Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Mirabel Prod. Alimentícios S/A (Adv. Adelmira Maia)  
 Apdo: Gilberto Baltazar de Lima e sua mulher (Adv. Luis Rodrigues)  
 Relator: Des. Calistrato Mattos  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Importadora de Ferragens S/A - Consórcio IFSA (Adv. Laurênio Rocha)  
 Apdo: José Colares Lopes Filho (Adv. Eliete Lopes)  
 Relator: Des. Orlando Vieira  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza (Adv. Francisco B. Filho)  
 Apda: Rosilda da Silva Marinho (Adv. Paulo Carneiro)  
 Relator: Des. Alberto Maia  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Armando Lopes Barreto (Adv. Alberto Fares Akel)  
 Apdo: Manoel Dias Lopes (Adv. Flávio Maroja)  
 Relator: Des. Alberto Maia  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Maria de Fátima Trindade da Silva (Adv. Ricardo P. Sampaio)  
 Apdo: Delma Maria Lobo Silva (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)  
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins  
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
 Recte: Waldcey da Silva Oliveira (Adv. Ermelinda Garcia)  
 Recda: A Justiça Pública  
 Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos  
 Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
 Recte: Regina Coeli Melo da Costa (Adv. Carmem Lúcia de Melo)  
 Recdo: João Alfredo da Silva Campos  
 Relator: Des. Calistrato Mattos  
 Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
 \*\*\* 03 Volumes  
 Rectes: Mizael Gomes de Andrade e outros (Adv. Adalberto A. de Souza e outro)  
 Recda: A Justiça Pública  
 Relatora: Desa. Nazareth Brabo  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA VIGIA  
 Apte: Sebastião Juarez d. Silva Costa (Adv. Mari-lourdes S. Nascimento)  
 Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Calistrato Mattos  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE CAPANEMA  
 Apte: Ediberto Alves Mesquita, vulgo "Brasil" (Adv. João B. de Souza)  
 Apda: A Justiça Pública  
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins  
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA  
 Agvte: Expedito Barbosa de Lima (Adv. Semir Peliz Albertone e outros)  
 Agvdo: Osvaldo Cardoso da Silva (Adv. Francimar B. Gomes)  
 Relator: Des. Orlando Vieira  
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Agvte: Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com.Ltda. (Adv. Luis O. Rodrigues)  
 Agvdo: Banco de Fortaleza S/A - Banfort (Adv. Carlos Ferro)  
 Relator: Des. Alberto Maia  
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)  
 Agvdo: Ivan Caldas Moura (Adv. Francisco Assis Filho)  
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Farmácia e Drogaria Lena Ltda. (Adv. Raimundo Conte)  
 Apdo: João Bezerra de Souza Filho (Adv. Lindalva N. Magalhães)  
 Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marco Aurélio de A. Buarque)  
 Apdo: Afonso Garrido Blanco (Adv. William Chaves)  
 Relator: Des. Calistrato Mattos  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Maria Sulamita Coimbra da Mota (Adv. Pedro de Moura Palha)  
 Apdo: Célia Chaves Miguez (Adv. Laurênio Rocha)  
 Relator: Des. Orlando Vieira  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: José Macias de Barros (Adv. Miguel Brasil Cunha)  
 Apdo: Miriam Rodrigues Martins (Adv. Altiberto C. da Silva)  
 Relatora: Desa. Nazareth Brabo  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Viação Aérea São Paulo VASP (Adv. Lígia Maria R. Brugioni e outro)  
 Apda: Maria Helena M. Meira Mattos e outros (Adv. Marcelo Meira Mattos)  
 Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher (Adv. Celso Burlamarqui Freire)  
 Apdo: Evandro Coelho (Adv. Milton Nobre e outro)  
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins  
 Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém (Pa) 23 de outubro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIAS  
 Subsecretário do T.J.E., em exercício  
 (G.Reg.34.118)

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária da E.1ª Câmara Isolada, realizada em 25.09.90 e remetidos aos Srs. Escrivães em 01.10.90.

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
 Recte: Germano da Silva Parente (Adv. Fernando Gonçalves)  
 Recda: A Justiça Pública  
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Agvte: José Leonel da Costa (Adv. Aluísio Meira)  
 Agvdo: João Mendes Ribeiro (Adv. Antônio Lopes Lourenço)  
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Agvte: José Leonel da Costa (Adv. Aluísio Meira)  
 Agvdo: João Mendes Ribeiro (Adv. Antônio Lourenço)  
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 Apte: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademaro Kato)  
 Apdo: Cezar Zacharias Martyres  
 Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 Apte: Celso Monteiro de Souza (Adv. Orlando A. Fonseca)  
 Apdo: José Henrique Alves (Adv. Carlos Alberto de O. Mendes)  
 Relator: Des. Ricardo Borges  
 Escrivão: Toscano

0477

**APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE**  
Apte: Maria de Lourdes Gomes Sadala (Adv. A. Crispin S. dos Santos)  
Apda: Maria Neide da Conceição Mendes (Adv. Laudomício Ferreira)  
Relatora: Desa. Izabel Leão  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Antônio Adalberto Rocha e Souza (Adv. Antônio Fernando Rocha)  
Apdo: Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (Adv. Fernando Vianna)  
Relatora: Desa. Izabel Leão  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Município de Belém (Adv. Clóvis M. Filho)  
Apdo: M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv. Waldemar Vianna)  
Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM**  
Apte: Heraldo da Silva Santos (Adv. Eduardo A. Cohen Dias)  
Apdos: Clarice Lazarina Seiffert Simões e seu filho Miguel Nuno Seiffert Simões (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivão: Toscano

**RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL**  
Recte: José Acreano Brasil (Adv. Celestina Éleres)  
Recdo: Afrânio Vieira da Costa (Adv. Jaci Colares)  
Relatora: Desa. Izabel Leão  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Apte: Carlos Eduardo Moller Pingarilho (Adv. Solange Dantas)  
Apte: Itapemirim - Empreendimentos e Consórcios (Adv. José Acreano Brasil)  
Relatora: Desa. Izabel Leão  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CAPANEMA**  
Apte: Antônio Damasceno (Adv. Waldemar F. Vianna)  
Apte: Claudina de Jesus Damasceno (Adv. José M.A. Maia)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Apte/Apte: José Thomas de Aquino Soares Couto (Adv. Miguel B. Cunha)  
Apdo/Apdo: Argelina de Souza Pinho (Adv. Flávio Maroja)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: D.H. Consultoria e Representações Ltda. (Adv. Ademir Kato)  
Apda: Lygia Bastos Veloso (Adv. Silvana Salim)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Adib Pedro Nasser e Luiz Carlos de Souza Santos (Adv. Paulo R. de Souza Meira e outro)  
Apdos: Os mesmos  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Maria Célia Castro Pereira (Adv. Milton F. Chagas)  
Apdo: Raimundo José Pereira Filho (Adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Dionísio João Hage (Adv. José Ribamar Leite de Azevedo)  
Apdo: Cinema e Teatro Palácio S/A (Adv. Paulo Meira)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Itapemirim Empreendimentos e Consórcios Ltda. (Adv. José A. Brasil)  
Apdo: Manoel Benedito Pena Corrêa (Adv. Benedito Neves)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa), 23 de outubro de 1990  
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

**Autos distribuídos na 23ª Sessão Ordinária da E.2ª Câmara Isolada, realizada em 27.09.90 e remetidos aos Srs. Escrivães em 02.10.90.**

**RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**  
Recte: Juíza de Direito da 9ª Vara Penal  
Recdo: Artur Genias Barros de Ataúde (Adv. Regina do Dersé Ferreira)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Escrivão: Toscano

**RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**  
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recdo: Rosivaldo Lima Chaves (Adv. Carmem Elizabeth Addário Haber)  
Relator: Des. Aurélio do Carmo  
Escrivão: Toscano

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Apte: Azamor Favacho da Silva (Adv. Milton Braga)  
Apte: Joana Maria Favacho da Silva (Adv. José Raul da Silva e outra)

Relator: Des. Ossiam Almeida  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Alfredo Corrêa Filho (Adv. Hermenegildo pino)  
Apda: Alzira Maia (Adv. Antônio Lopes Lourenço)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DE TUCURUÍ**  
Apte: Conspel - Construtora Petrola Ltda.  
Escrivão: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL**  
Apte: Luzina do Silva  
Apdo: Abrahão Cavalcant.  
Relator: Des. Ossiam Almeida  
Escrivão: Toscano

**RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS**  
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara  
Recdo: Carlos Marques Cabeça (Adv. Carlos Alberto dos S. Costa)  
Relator: Des. Ossiam Almeida  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Inácio Sérgio Mendes (Adv. Silvio Souza)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES**  
Apte: João Agostinho Cardoso Cavalcante (Adv. João do M. de Almeida)  
Apdo: Domingos Vieira Pinto (Adv. Maria Leopoldina Aragón)  
Relator: Des. Ossiam Almeida  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
Apte: João Irineu da Luz (Adv. Joaquim O. Meirelles)  
Apdo: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras (Adv. Sérgio D. Guimaráes)  
Relator: Des. Aurélio do Carmo  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Antônio Carlos Pereira Pinto (Adv. José Furtado Brito)  
Apdo: Carlos Alberto de Aragão Vinagre (Adv. Jaci Colares)  
Relator: Des. Aurélio do Carmo  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 24 de outubro de 1990  
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

**EDITAL**

Faço público que se encontra em ta Secretaria, com vista ao Recorrido - J.C. Fernandes (adv. Haroldo Fernandes e outra) ourso Especial interposto por Herdeiros de Carlos dos Santos Ferrito (adv. Antonio Villar Pantoja), a fim de ser impugnado no prazo legal.

Gabinete do Secretário do T.J.E.  
Belém (Pa), 23 de outubro de 1990  
Gengis Freire de Souza  
Secretário do T.J.E.  
(G.Reg.34.118)

ACÓRDÃO Nº 14432  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE SANTARÉM  
IMPETRANTE : O Adv. Fernando Antonio de Farias Aires  
PACIENTE : Wady Durans Matos  
AUTORIDADE COATORA: Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca  
RELATOR : Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório Homicídio-Prisão preventiva decretada-Pedidos de revogação-Indeferidos-Denúncia-Interrogatório-Oitiva de testemunhas de acusação e defesa-Alegação de destituição, desnecessidade e ausência de justa causa para a decretação da prisão preventiva além de ser prolatada por juiz substituto - Excesso de prazo na formação da culpa; II-Sendo a prisão preventiva decretada por juiz substituto legalmente constituído, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura, não há que se falar em incompetência, além de que referido decreto provisório

está perfeitamente fundamentado, o que demonstra claramente sua necessidade, aliado ao fato de não haver o excesso de prazo alegado, razões porque nega-se a ordem pleiteada ;

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 20 de Agosto de 1990

Des. Stáelio Bruno dos Santos Menezes  
Pres. das Câmaras Criminais

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro  
(G.Reg. 34.010)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM, OU DELE NOTICIA TIVEREM, QUE NO DIA 16.11.90 (DEZESEIS DE NOVEMBRO DE 1990), ÀS 14 (CATORZÊ) HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA DA VENDA E ARMAZENAGEM, A QUEM OBERECER O MAIOR LANCE PAÇA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDO DOS SANTOS CONTRA SOTAVE NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 23.001.762/86, DEBESSE TO CALIZADO A RUA DOS MUNDURUCOS Nº 432 - BARRIO DOMINIO "VILLA DEL TIOPI-PALAZIO TOBINI", APT. Nº 101, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

UM APARTAMENTO DE Nº 1601, NO "PALAZIO TOBINI", COM OS SEGUINTE COMODOS: 01 (UM) QUARTO SOCIATA, 01 (UM) QUARTO DE EMPREGADA, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DUAS) SALAS SOCIATA E 04 (QUATRO) SALAS DE BANHO, AVALIADO EM CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE QUATROZETOS).

QUEM DEVEREM COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL AUTENTICADOS, ETCANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS ENTECESSAOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERA PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E APLICA DO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS 25 DIAS DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, CUIUS MARCA DE ALMILDA RABITO, ABILIAI NA ATIVIDADE JUDICIAL, LAVREI O PRESENTE EDITAL, SOB O N.º DE REG. DE SEGRETAÇÃO, SUBREG. Nº...

VISTO: HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente  
(G.Reg. 34.127)

**EDITAIS JUDICIAIS**

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

O Doutor RICILDO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Capital, resp. pelo Juiz de Direito / da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante o Juiz de Direito da 14ª Vara Cível e expediente do Cartório "Sarmiento", se processa a AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO / move contra JOSÉ WALTER COSTA SOUZA e s/mulher / ELIANA SANTOS SOUZA, brasileiros, ele motorista, ela do lar, para cobrança da importância de Cr\$-493,02, à época do ajuizamento do feito, correpondente ao valor das prestações em atraso, com relação ao financiamento do terreno edificado com a casa nº 25, Quadra 68, do Conj. Residencial III "JATIN" "ATVARY", no Município de Ananindeua, deste Estado, e, tendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado que os Devedores, presentemente, estão em lugar incerto e não sabido, ficam eles, por este mesmo edital com o prazo de dez (10) dias, devidamente CITADOS para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, que começa a fluir a partir do término do prazo fixado acima, adimplir o seu débito, sob pena de penhora do imóvel que constitui a garantia hipotecária, / objeto da referida ação. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 03 dias do mês de setembro do ano de

1990. Em, Teresinha do Lourdes S. de Oliveira, 72<sup>a</sup> Avenida do Cartório 86 145, Cidade Civil, e subscritiva.

RC. Nº 0039/90 FÁBILIA MUNES,  
Resp. pelo Juízo de Direito  
da 144ª Vara Cível de Belém.

(T. nº 14.399, Reg. nº 43.110, Dia 26/10/90)

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VISGA-1º OFÍCIO.**

Faço saber por este EDITAL, a João Rodrigues Viana, F. Esteves e Cia Lt, Vale do Apu Ind Com Lt, José C. Brito, Cíclo Norte Ltda, Paulo Sergio de Almeida Maia, Paulo Sergio de Almeida Maia, P Reis Com Rep Lt, M S Rego e Silva, Distrs. Rios Ltda, Josefa de Maria Franca, Sta Ross Access Lt, Gomes e Parentes Lt, Anísia Alves e Cia Ltda, Recorpeças Com de Peças Ltda, Com de Calç., Losiane Lt, G.P. Araújo, Gran Ouro Lt, Prenuncia A Porte, Maria \* Nogueira dos Santos, Rleteirona Barbosa LGB Andrade M, Alves \* e Vieira Ltda, Comercial Box Ltda, Raimunda Dalva N Ferraira \* Fazenda São Lourenço Ltda, Distribuidora Nidel Ltda, Garagem \* Central, NHF Hotalaria e Turismo LSA Novotel, Sede Campestre do Circulo Militar, Transportes e Serviços Ltda, Nove de Maio \* Com e Serv Lt, Mario Dias Coelho, Jobras Com Rep Imp Exportação Ltda, W S Distr Ltda, Atacadu de Bebidas Aba Ltda, Alfredo \* Pinheiro Representações Ltda, Antonio Maria Freitas Lima, BDN \* Estireno do Nordeste SA, Concentrados Naturais Ltda Comal, Casa do Marinheiro-Clube Veleiro, W S Distr Ltda, A Jesus Silva, \* Distrib. Santa Cristiba Ltda, Rodoviária Serra Norte Lt, A.M.T. Santos, Josefa Lucia Soares Resende, Mirante Com e Repres Lt M.G.M. Teixeira e Cia Ltda, Eugenio da Silva, Carla Boutique Lt Maria Vilani de Souza, Palacio dos Alumínio Ltda, Geraldo Barros Alves Filho, Francisco da Silva Falcao, Inapel Ind e Com \*\* Lt, Antonio Carlos R Silva, Para Maço Cost Rep Ltda, Itala Paixão de C Rezende, Pronuncia A Port, Poliarte Com de Moveis, J. \* Trigueiro Sobrinho, Alfredo Luiz Cordeiro Neto, Joperso Barreto Coutinho, Mozoniel Gomes de Araujo Mercantil Alvo, F.M. Veras Com Servs., J C R Nascimento Rep Com, A M Com de Lustras Lt Incoroma Ind Com Fab A Amazon, M J Gonçalves Ferreira Mo, Luis \* Ferreira Lima, Andicon Engenharia e Instal. e Const, Panif Bom Gosto Lt, Amazonflex Mangueiras e Conexões Lt, José Paulo da Silveira, Maria Constancia Moreira, Luis Royal T da Silva, Soala \* Técnica de Seguros, Belocar Autotecnica Ltda, Pedro Rodrigues \*\* Asuelos, J.P. Gonçalves Livros Didaticos, Escritório de Eng. Estrutural, F. Alves Pacheco, Stimax Motores e Peças Ltda, A S Quaresma, Norpeças Comercio e Serviços Ltda, Jairo R F da Silva, \*\* J Pereira Barros, Saliba Filhos e Cia Ltda, Augusto Cesar e Silva, Pereira e Machado Ltda, W S Distr Ltda, W S Distr Ltda, \* Charlotte Doces e Salgados Lt, Roupas Ind Amazonia Lt, Alberto Vilhena Cia Lt, Exxus Comercial Ltda, Coagro Central Agroquimico do Pará, Coman Maqs Ltda, Walter & Walter Ltda, Coml Ouro Vivo \* Lt, Rosângela Socorro Amaral de Jesus, Mylit Moveis Ltda, Frimag Com Ltda, Escrit. de Eng. Estrutural, W S Distr Lt, Supridata Sup Informatica Lt, Exxus Comercio Ltda, Gil Mont Alverne Publicidade Ltda, Guilherme Lira da Silva, Carlos de Nazaré Manito Siqueira, CBA Com de Beb e Alimento, Raimundo J N Amador, Dr. Aluisio \* V Marques, Industria Travos do Pará SA, Henrique Warkentin, Jacob Abrahams, Vale do Apeu Inds e Comercio Ltda, Ind Travo do \* Pará SA, Henrique Warkentin, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo nº 450, da parte de, Bradesco, Real, \* Brasil, BIC, Basã, Bano J, Frances, Sudameris, Mercapaulo, Baza Valde Cans, Banfort, Safra, America do Sul, Progresso, Banespa, Rural, Citibank, Econômico Nasara, Banorte, BBN, Bamerindus, Marc. do Brasil, Bosano, Lloyds, Bamerindus Sen. Lemos, Nacional, Baza Metro, \* Meridional, Unibanco, Itau, Bep Telegrafo, Casa do Lençol Ltda, \* Itau Nazare, para apontamentos e Protesto, por falta de pagamento (118) Duplicatas de C/Mercantis, e (02) Notas promissórias, nos nos valores de CR\$ 21.415,00/210.580,40/52.601,18/4.357,00 22.980,07/22.600,00/28.950,00/69.845,00/52.421,60/31.666,00/\*\* 8.740,00/34.974,00/280.000,00/19.944,00/27.432,57/38.360,00/\*\* 27.584,96/14.741,88/3.578,07/8.307,22/10.069,00/39.037,96/\*\*\*\* 111.880,00/3.062,26/5.669,82/124.000,00/7.550,00/3.720,00/\*\* 3.410,00/10.406,62/9.560,00/4.780,00/3.100,00/20.050,00/ // 59.710,00/89.680,00/8.555,00/6.220,00/7.750,00/826.658,00/ \*\* 280.488,00/124.000,00/135.060,00/121.298,00/9.300,00/172.485,80 3.047,50/288.000,00/138.569,30/8.803,13/27.012,00/31.388,89/\*\* 23.961,00/162.521,25/154.443,00/98.000,00/17.075,17/94.558,75/ 15.540,80/615.654,14/139.844,77/25.000,00/62.498,00/28.938,50/ 2.117,04/2.998,72/48.777,76/36.569,34/11.314,80/31.212,69/ / 25.214,61/5.699,50/32.496,20/2.729,20/34.517,86/26.469,08// // 12.507,00/96.360,00/15.000,05/19.800,06/50.000,20/310.000,00// 28.999,53/121.817,43/40.050,00/53.437,50/6.556,67/54.264,00// 72.007,00/3.838,69/143.000,00/22.950,00/15.749,02/110.888,00// 91.680,00/10.500,00/734.307,00/39.683,56/3.819,69/235.306,36// 235.306,36/46.559,74/98.285,17/90.543,00/45.366,00/1.810,80// 11.896,00/2.930,00/5.340,00/118.500,00/3.500,00/2.700,00// 23.426,00/11.644,20/1.432,00/38.805,80/9.983,42/4.000,000,00// 100.000,00/213.500,00/8.778.026,40/, Vencimentos Varios, por V. SS. não pagas a favor de, DiJu Com de Meroad em Geral Lt, New \* Color Ind e Com de Arts Reports Lt, Transp. Tresarriense Lt, \*\* Import. Ribeirão Preto Ltda, Coml Cielomar Atac de Pos F Bicicletas, Shoart Ind e Com de Calçados Lt, Ind de Calçados Fran \* Cruz Lt, Rayna Ind e Com Peças Metal Lt, Movis Vascari Ltda, \*\* Retific: de Motores Ômescó Ltda, HC Pneus Ltda/Metal: Jolly Lt Planalto SA Inds Alimenticias, Aracangi Com de Repres Ltda, SW \* Diesel Peças de Pixação, Calçados Semiklar Lt, Luc Rei Com de \* Auto Pos Ltda, Fegida Veiculos, D Vital Transp U Rapido Ind Com Ltda, De Angeli & Cia Ltda, Rletronica Campano Ltda, Arisco Produtos Aliment Ltda, Inds de Bobs e Conds Lórd Ltda, D Vital Tr. U Rapido Inds Com Ltda, Belman Velam Maqs e Motrs Ltda, Refrig. Garoto Ind Com SA, Rodomar Ltda, Refr Garoto Ind Com SA, Salinaira do Nord Social, Refrig Garoto Ind Com SA, Rodomar Ltda, Refrig. garoto Ind Com Ltda, Rodomar Ltda, Lumpant Indse Com Ltda, Coop. erleite Coop. Agrép Vale Tocantins, Para Veiculos e Impleto Lt, \* A P Transps SA, Calç. Beira Rio Ltda, Marapoa Distr de Autos Peças Lt, CBI Comp. Bras. de Irrigação, Locarauto Locação de Veicas Lt, Inds Conf Pokroups Ltda, Cirurgioes Plasticos Assoc, Inapapel- Inds Artes Graf Papel Lt, Avimec Inds Com Equip Lt, Porcelana \*

Schmidt SA, Fabr. de Papel e Papelão Justo SA, Moveis Grossal Lt, Senas Com e Import. Lt, Samba Confecs Lt, Aliança Transp Ltda, \*\* Invenível Veica Lt, Papi Luminotecnica Lt, F. Moacir Pereira e Cia Ltda, Codipa Com Diebak do Pará Ltda, Ind Com Panther Lt, \* Rodomar Lt, Belauto Belém Automov Lt, Digireda Informatica Ltda, Imeos Ind Mat Lt, Dimetio Ind Met Lt, Melomaxon Mel de Amaz SA Endos p/ADR Amazonia Dist Repras Ltda, Balocar Autotecnica Ltda Cortex Ind Lt, Coml Gerdau Lt, Robotex Conf Lt, Soc Import Agro Assat Lt, Rose Transp Transp Ltda, Maq Equip Johnny Ltda, Laborinvest Motopeças Lt, Exprim Exp Amazonico Lt, Cia Textil Kartant, Com de Prodt Agropec. Ltda, Jina Confes Ltda, Belagua Belém\* Aguas Ltda, Compar, Ima Tecidos da Moda Lt, Paeter Ind de Calç. Lt, Di Gregorio Tocañ Tronpt Ltda, Calais SA Inds Quimicos, Andress Stihl Moto Serras Ltda, Sambroz SA Ind Mecanica e Metal, SA Ind de Instrumentos de Optica e Mecanica, Importadora Oplima Men 's SA Empr Ind de Confo, Motogeral Ltda, Belagua Belém Agguas Lt, Integral Com e Servs Lt, Moderna Industria e Com Ltda, TVSBT Canal 5 de Belém SA, Trop Mate de Constr Ltda, Garrido \* Ind e Com Ltda, Ribreiro e Neto Lt, Spectroplastri CIRI SR Ltda, Transforma Transp Lt, Bco Ret. Pará Telegrafo, Casa do Lençol\*\* Ltda, Bco Itau Nazare, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarom ou dar a razão por que não pagam es ditas duplicatas de contas mercantis e as Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., desde Ja de qz protestos respectivos serão lavrados dentro do prazo Legal.  
Belém/PA. 25 de outubro de 1990  
(A) Salvio A. Miranda Corrêa Jr  
Oficial Maior do Protesto de Letras 1º Of.  
(Ext. nº 24.460, Reg. nº 43.126, Dia 26/10/90)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUÊ O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901014-00  
INTERESSADO: SEBASTIÃO MORAES DE ABREU  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990,  
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUÊ O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900556-00  
INTERESSADO: BENEDITO GOMES LIMA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

02) PROCESSO Nº 900853-01  
INTERESSADO: HAROLDO EUSTAQUIO ALONSO RIBEIRO  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990,  
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUÊ O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900623-00  
INTERESSADO: JOSÉ CANTO ROCHA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990,  
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO

(G. Reg. 34.131)

RESOLUÇÃO Nº 2.397 de 28.08.90  
Processos n.ºs 901774-00 e 902641-00  
Origem : PMB/SESMA  
Assunto : Contrato nº 006/89, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e o Sr. Marcelo Porto de Oliveira.  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Determinar cadastramento, por estar revesido das formalidades legais.  
II - Deve ser aplicada ao Sr. Carlos Antonio de Aragão Vinagre, Secretário de Saúde e Meio Ambiente, em conformi

dade com o Art. 36 da Lei nº 5.033/82, multa pecuniária de 2 VRR, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 151 do Regimento Interno. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.387 de 23.08.90  
Processo nº 903298-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves  
Assunto : Decreto nº 018/90, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Negar cadastramento, uma vez que não foi comprovada a fonte de recurso utilizada, na elaboração do ato em análise, conforme disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/90, deste Tribunal;  
II - A maioria de votos, aplicar multa de 02 (dois) VRR, pelo atraso da remessa do ato de conformidade com a Lei nº 5.033/82 (Art. 24, VII, § 7º), que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 2.400 de 28.08.90  
Processo nº 902010-00  
Origem : Câmara Municipal de Altamira  
Assunto : Portaria nº 031/89, admissão de candi-datos aprovados em concúrsu público para o quadro de funcionários da Câmara.  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : Registrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.376 de 16.08.90  
Processo nº 893964-00  
Interessado: Itamar Rodrigues Mendonça  
Origem : Prefeitura Municipal de Xinguara  
Assunto : Prestação de Contas de 1988  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face as irregularidades;  
1 - Incorreções no Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demong tração das Variações Patrimoniais, de correntes de diferenças entre os ane-xos apresentados pela Prefeitura e o levantamento do Órgão Técnico;  
2 - Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito realizada a maior nas quanti-as Cz\$ 2.665.944,86 (dois milhões, se iscentos e sessenta e cinco mil, nove centos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos) e Cz\$ 1.866.299,86 (hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove cruzados e oitenta e seis centavos), respectivamente;  
3 - Despesas realizada, superior a autorizada, no valor de Cz\$ 121.874.766,00 (cento e vinte e hum milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis cruzados).

II - Deve o Ordenador da despesa re-colher aos cofres públicos acrescido de juros e correção monetária, a importância de Cz\$ 4.532.244,72 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro cruzados e setenta e dois centavos), referente ao pagamento a maior de sua remuneração e do Vice-Prefeito.  
III - Deve, ainda ser aplicada ao Sr. Ordenador de despesa a multa de 05 (cinco) VRR, nos termos do Art. 36 da Lei nº 5.033/82, por infração das normas relativas a administração financeira.  
IV - Deve o presente processo ser encaminhado ao Ministério Público, para as providências legais pertinentes. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.378 de 16.08.90  
Processo nº 903270-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá  
Assunto : Resoluções nºs 006/90 e 007/90, que tratam respectivamente da contratação temporária de servidores e da nomeação para cargos em comissão.  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Negar registro às Resoluções nºs 006/90 e 007/90, por contrariar o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, e por autorizar o preenchimento de cargos comissionados não criados por lei, uma vez que essa criação deve ser feita através de Lei Municipal, nos termos do disposto no Art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal;

II - Vencidos, em parte, os Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares, e que negaram registro aos atos de nomeação de pessoal comissionado, e pelo registro dos atos de nomeação de pessoal temporário

RESOLUÇÃO Nº 2.390 de 16.08.90  
Processo nº 901729-00  
Origem : PMB/IPMB  
Assunto : Contratos de Admissão de Pessoal em caráter temporário em  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : I - Autorizar o registro dos contratos firmados pela PMB/IPMB e diversos servidores;  
II - Seja o Presidente do IPMB cientificado acerca da vedação constitucional da prorrogação dos referidos contratos, pois caso persistam os motivos originários das referidas contra-

rao ser vistas e cronometradas por Vossa Excelência, requer que, ao proferir seu julgamento sobre o DIREITO DE RESPOSTA, protocolado sob o nº 7498 de 14.09.90, V. Excia considere também a repetição da matéria nos programas da Coligação do Povo, deferindo-o, outrossim, em relação aos dias: dia 13 período noturno-17 minutos e 34 segundos, dia 14-período diurno-17 minutos e 34 segundos, dia 14-período noturno-10 minutos, dia 15-período diurno-10 minutos, dia 15-período noturno-10 minutos e dia 16- período diurno-10 minutos.

Distribuído o feito, coube a mim relatá-lo. Ouvido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se a fls. 25 da seguinte forma:

"Se as gravações confirmarem as transcrições de fls. 02, opina o Ministério Público pelo deferimento do pedido, devendo-se, porém, deferir-lo apenas por tempo igual ao usado para divulgação de matéria ofensiva ao representante".

Na Seção do dia 19 do corrente submeti o processo a julgamento, ocasião em que, preliminarmente, consultei a Corte sobre os termos do pedido que, a meu ver, precisava ser bem delimitado quanto ao seu conteúdo e extensão.

O Tribunal, por unanimidade, deferiu que a pretensão do requerente, ratificada em Plenário pela sua Procuradora, é no sentido de obter todo o tempo gasto pelo autor da possível ofensa, tendo em vista que considera o total do pronunciamento como um ato cujo objetivo único é ofender a sua honra. Assim definido o pedido, passou-se a audiência das fitas mediante vídeo-cassete e aparelho de televisão fornecidos pelo requerente, através do seu representante legal.

Nesta ocasião procurou-se cronometrar o tempo de duração do pronunciamento, para que se pudesse fixar na decisão, caso fosse procedente o pedido, o tempo de exercício do direito de resposta, nos termos do art. 15, § 4º da Resolução TSE 16.402/90.

Decidiu o plenário, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que fossem requisitadas as fitas originais dos programas mencionados pelo autor, cujas fitas estariam à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos da lei, junto a direção da TV-Liberal.

Nesta data, reiniciamos o julgamento, visto que as fitas foram requisitadas e estão à disposição desta Corte para serem vistas, conforme documento de fl. 28.

Vistos, ouvidas e vistas as fitas, colheu-se novamente o pronunciamento da Procuradora Eleitoral, que opinou no sentido de que o pedido deveria ser deferido, concedendo-se ao requerente o direito de resposta pelo prazo de 17 minutos e 50 segundos, que foi o tempo cronometrado nesta assentada de julgamento.

É o relatório.

#### VOTO VENCIDO

O pedido da parte representante nestes autos, Sr Jádex Fontenelle Barbalho, candidato ao Governo do Estado, como ficou assentado pela Corte na sessão anterior, é dirigido contra todo o pronunciamento do atual Chefe de Poder Executivo Estadual, Sr Hélio Mota Gueiros.

Tal pronunciamento foi feito dentro do horário destinado a Justiça Eleitoral para Propaganda da Coligação do Povo nos dias mencionados nas petições.

Entende o requerente que todo o pronunciamento é destinado a ofender a sua honra, motivo pelo qual pede o direito de responder pelo tempo gasto pelo autor do discurso questionado.

O direito de resposta é uma das consequências jurídicas do exercício da liberdade de expressão do pensamento, consagrado no art. 5º, IV, da Carta Magna, e tem por escopo proporcionar ao possivelmente ofendido uma reparação pelo dano moral que lhe possa ter causado o autor da manifestação considerada ofensiva.

Dispõe o art. 5º, inc. V da Constituição Federal o seguinte:

"Art. 5º V- é assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem (grifei)".

Em matéria eleitoral, como normas infra-constitucionais, dispõem os parágrafos 2º, 4º e 5º do art. 15 da Resolução TSE nº 16.402/90:

Art. 15... § 2º-Enquanto perdurar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas praticadas nos horários destinados à propaganda normal das emissoras de rádio ou televisão.

§ 4º- No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, na própria decisão deferitória de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 5º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, a qual sejam feitas acusações caluniosas, difamatórias ou

injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido ou Coligação em cujo horário esta foi cometida (grifei)".

Ora, ao ver o ouvir as fitas do programa impugnado, nesta oportunidade, observo que a minha consciência não autoriza a concluir que todo pronunciamento do Sr. Hélio Mota Gueiros tenha sido destinado a ofender o requerente.

Admito, outrossim, que em determinados trechos existam afirmações ofensivas a sua subjetiva.

Porém, tenho que me ater aos limites do pedido formulado pelo requerente e interpretado e fixado por esta Corte, desde que ao Juiz não é lícito julgar "ultra", extra ou citra petita.

A respeito, comentado o art. 293 do CPC, Leclona J.J. Calmon de passos in Comentários ao Código de Processos Civil, Vol III, pg. 249, Ed. Forense: "Art.293- os pedidos são interpretados restritivamente..."

"Interpretar restritamente o pedido é tirar dele tudo quanto nele se contém e só o que nele se contém, sem que se possa ampliá-lo por força de interpretação extensiva ou por consideração outra qualquer de caráter hermenêutico, compreendido no pedido só o que expressamente contiver, não o que possa, virtualmente ser o seu conteúdo".

Também comentado o art. 12º do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente em matéria eleitoral, Celso Agrícola Barbi Pontificca:

"...o conflito de interesse que surgiu entre duas pessoas será decidido pelo Juiz não totalmente, mas apenas nos limites em que eles o levarem ao processo. Usando a fórmula antiga, significa o artigo que o Juiz não deve julgar além do pedido das partes: NE EST JUDEX ULTRA PETITA PARTIUM."

Esse brocardo se aplica com maior rigor quando se tratar dos limites postos pelo pedido do autor, os quais nunca podem ser ultrapassados. E, do mesmo modo que não deve decidir mais do que o autor pediu, o Juiz também não lhe pode conceder coisa diferente do que foi pedido. Nesses casos, a convocação do Juiz é necessária para evitar que sua atividade se transmude em criador de direitos subjetivos, deixando de atuar a lei". (obra citada, vol. I pág. 524/525.)

Desto forma, considerando que o requerente deseja obter todo o tempo do pronunciamento para exercer direito de resposta, tantas vezes quantas forem levadas ao ar a propaganda em questão, tendo em vista que, como disse, não admito como ofensivo e honra do requerente o total do pronunciamento, se não apenas alguns trechos dele que não foram cronometrados em razão da extensão do pedido, considerando, finalmente, que o Juiz não pode modificar, aumentar ou reduzir o pedido da parte, CONHEÇO da representação e INDEFIRO o pedido de resposta.

Belém, 20 de setembro de 1990.

Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator.

#### ACÓRDÃO Nº 12.033-A

Processo nº 1640/90

Autor de: RECURSO ELEITORAL

CLASSE: VI

ASSUNTO: Decisão da 3ª Junta Eleitoral em não acolher a impugnação formulada pela Coligação "Frente de Trabalho"-CFT e computar os votos das Urnas das Seções 144 a 27ª, 30ª agregada e 116ª, 31ª a 33ª, 35ª a 38ª, 39ª agregada e 115ª, 40ª a 43ª, 45ª agregada e 117ª, 46ª a 49ª, 51ª a 53ª, 54ª agregada a 55ª, 56ª, 61ª a 63ª, 64ª agregada a 134ª, 65ª, 66ª, 70ª a 72ª, 74ª, 76ª, 77ª, 79ª, 80ª, 81ª, 84ª, 85ª, 122ª, 125ª, 131ª a 133ª agregada a 139ª, 137ª e 145ª, grafados "GERVÁSIO" para o candidato a Deputado Estadual pelo PRN, Senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, registrado com a referida opção.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO - CFT por seu Delegado, Senhor José Guilherme Marques Tavares.

RECORRIDA : 3ª Junta Eleitoral - BREVES

RELATOR : Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Votos manifestados por nome, prenome, cognome ou apelido, devem ser computados em favor do candidato que teve, em seu registro, deferidas tais opções, em detrimento de outro, do mesmo Partido ou de Partido diferente, que, embora tenha o mesmo nome, prenome, cognome ou apelido, não foi, no registro de sua candidatura, identificado com idênticos epítetos nominais.

#### RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral, interposto pela COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO - CFT, contra o decidido pela 3ª Junta Eleitoral - BREVES, que determinou fossem computados, em favor do candidato a Deputado Estadual, Senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, os votos manifestados como "GERVÁSIO" e constantes das Urnas das Seções 144 a 27ª, 30ª agregada a 116ª, 31ª a 33ª, 35ª a 38ª, 39ª agregada a 115ª, 40ª a 43ª, 45ª agregada a 117ª, 46ª a 49ª, 51ª a 53ª, 54ª agregada a 55ª, 56ª, 61ª a 63ª, 64ª agregada a 134ª, 65ª, 66ª, 70ª a 72ª, 74ª, 76ª, 77ª, 79ª, 80ª, 81ª,

84ª, 85ª, 122ª, 131ª agregada a 139ª, 137ª e 145ª. Alega a Coligação recorrente que a decisão da Junta recorrida em determinar que os votos, para o Partido Estadual, nos quais está escrito "GERVÁSIO" fossem computados para o candidato que se registrou com esse nome e pertencente ao Partido da Reconstrução Nacional-PRN, deixando, assim, de mandar computá-los para GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, de nº 15.185, também candidato a Deputado Estadual, apesar de estar legalmente correta, manifesta-se em desacordo com a intenção, o desejo e a vontade dos eleitores, que, assim, tiveram seus votos desviados de seus objetivos, que fora a escolha do candidato GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA como seu inquestionável e absoluto representante na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para tanto, vale considerar que o candidato GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, do PMDB, foi Vereador e Prefeito Municipal de Breves (83/88), fundador e primeiro presidente da Associação dos Municípios da Ilha do Marajó - AMIM, cargo de qual licenciou-se para concorrer na presente eleição; que, depois de longa luta para conseguir o registro de sua candidatura, o que vale a dizer já com a intervenção do Tribunal Superior Eleitoral, GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, tentou, mas não conseguiu, registrar, também como opção, o nome GERVÁSIO e isso porque o referido nome já estava registrado pelo candidato do PRN, que, apesar disso, GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, líder da região das Ilhas, é o único GERVÁSIO que é político militante e conhecido na área, enquanto que o senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, do PRN, candidato de Redenção, no Sul do Pará, sequer conhece o Marajó, onde nunca esteve e a que se mais impopular: o eleitorado desta região sequer sabe de sua identidade, se é baixo, alto, magro, gordo, moreno ou claro.

A MM. Juíza Presidente da Junta recorrida, em suas informações de fls. 247/248, manifesta, em resumo, o seguinte:

"Considerando a situação exposta pelo recorrente, antes manifestada na impugnação correspondente, a Junta, inicialmente, decidiu que os votos inscritos apenas com o nome "GERVÁSIO" seriam, caso fossem, computados para o dono do registro, Sr. Gervásio José Camilo, do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, enquanto que os votos com a inscrição "GERVÁSIO" e mais o número 15.185 ou "GERVÁSIO" e a legenda do PMDB seriam, como foram, computados para Gervásio Bandeira Ferreira" ou GEO, por estar, nessa segunda situação exposta, a intenção dos eleitores em votar no candidato Gervásio Bandeira Ferreira, do PMDB."

Em seu parecer de fls. 251, sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo conhecimento e não provimento do recurso. É o relatório.

#### VOTO

A decisão da Junta Eleitoral recorrida está correta, o que a própria recorrente reconhece, como consta das suas razões que ofereceu as fls. 03. O beneficiado com a contagem dos votos simples - mente manifestados pelo nome GERVÁSIO, Senhor Gervásio José Camilo, do PRN, número 36.102, teve deferido o seu registro com as seguintes opções, em termos de epítetos nominais: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO e GERVÁSIO, enquanto o candidato do PMDB, de número 15.185, Senhor Gervásio Bandeira Ferreira, para quem a Coligação recorrente reclama os votos em referência, teve deferido o seu registro com, apenas, duas opções, quais sejam: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA e GEO.

Ora, é indiscutível que os votos manifestados por nome, prenome, cognome ou apelido, devem ser computados em favor do candidato que teve, em seu registro, deferidas tais opções, em detrimento de outro, do mesmo Partido ou de Partido diferente, que, embora tenha o mesmo nome, prenome, cognome ou apelido, não foi, no registro de sua candidatura, identificado com idênticos epítetos nominais.

A Junta Eleitoral que, no caso, agiu corretamente, chegou mesmo ao ponto de decidir, com relação aos interesses do candidato Gervásio Bandeira Ferreira, até de forma bem ampla, eis que veio de determinar, também inicialmente, que os votos manifestados pelo nome ou prenome GERVÁSIO, desde que expressassem o número ou a sigla partidária, também, do candidato do PMDB, para este seriam apurados.

Nada, portanto, a reformar. Ante o exposto, ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1990.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Des. WILSON MARQUES-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

PROCESSO Nº 1363/90

EDITAL Nº 361

De ordem da Exma. Srta. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará, requereu o registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva de RURUPULIS, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Inácio Dinis, Miguel Furtado de Mendonça Neto, Ananias Pereira Gomes, Edimundo Alves Dinis, Maria de Nazareth Siqueira Guedes, Maria da Socorro da Silva Mendonça, Antônia Sudário

Suplente de Juiz das Sentes, José Americo Galvão, José Ribamar Campello.

Suplente de Juiz das Sentes, Valmor Siqueira, Edson de Fátima Negueira, Rosalina Fátima Negueira, etc.

Presidente: José Amácio Diniz
Vice-Presidente: João Nêson dos Santos
Secretário: Miguel Partado de Mendonça Neto

Endereço: Rua, Elizabeth Ferreira, Auxiliar Judiciário, chefe de Serviço Judiciário, em exercício, expõe a vista do decidido na Sessão de 23 de outubro de 1990, a qual é subscreito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 727/90

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e à vista do decidido na Sessão de 23 de outubro de 1990, a qual é subscreito pelo Diretor Geral,

R E S O L V E :

- 1ª) Autorizar inspeção da Corregedoria na sede da 18ª Zona Eleitoral (Altamira), podendo estender-se às 19ª (municípios de Uruará e Medicilândia) e 54ª (Senador José Porfírio);
2ª) Determinar o afastamento da Dra. Vera Araújo de Souza, do exercício do Juízo da 18ª Zona, até a conclusão das investigações decorrentes do processo nº 1641/90;

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 11 de outubro de 1990.

aa) Juíza Clímenie Bernadete Araujo Pontes, Presidente-Juíza Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz Iran Velasco de Nascimento-Juíza Jaime dos Santos Rocha-Juíza Sônia Macedo Parente-Juíza Francisca Caetano Miléo-Juíza João Alberto Páiva-Dr. Paulo Rubio de Souza Neira.

ATO Nº 6.408

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a designação da MM Juíza ODETE DA SILVA CARVALHO, titular da 2ª Vara da Comarca de Altamira, para presidir as eleições na 53ª Zona Eleitoral, com sede em São Felix de Xingu, conforme Ato nº 6.314/90,

R E S O L V E :
CONCEDER PASSAGEM AEREA para a referida Magistrada na rota BELÉM/ ALTAMIRA /BELÉM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se no Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 1990.

(a) Des. Clímenie Bernadete de Araujo Pontes - Presidente, em exercício.

APOSTILA Nº 686

As funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) como antecipação de reajuste salarial, nos termos da Medida Provisória nº 247, de 17 de outubro de 1990, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 1990, os vencimentos, prêmios, representação mensal, gratificações, salário-família e demais vantagens inerentes ao cargo, com vigência a partir de 1º de outubro de 1990.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David- Diretor Geral.

ATO Nº 6.411

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 de Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 8332/90,

R E S O L V E :

Fixar o gozo das férias regulamentares referentes a 1990, do funcionário EVANILDO OLAVO DE LIMA DONÇA NUNES, Técnico Judiciário, Classe Especial de Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para o período de 03.12.90 a 01.01.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 1990.

(a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES- Presidente

ATO Nº 6.413

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

-Considerando decisão do Tribunal em sessão plenária de 11 de outubro corrente, que autorizou Inspeção Judicial da Corregedoria na sede da 18ª Zona Eleitoral, sediada em Altamira,

R E S O L V E :

01-Autorizar o deslocamento do Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Corregedor Regional Eleitoral, para proceder diligência no sentido de apurar reclamações relativas as Juntas Apuradoras, sediadas em Altamira;

02-Designar a Bela. YOLANDA BATISTA TAVARES, Técnico Judiciário, para auxiliar a referida inspeção, conforme decisão da Corregedoria;

03-Ordenar o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 25 a 29.10.90, calculadas de acordo com a Resolução nº 15.780, de 24.10.90 do T.S.E, ao Corregedor e funcionária designada, correndo as despesas pela dotação orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se no Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 1990

(a) Des. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES- Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
29ª. ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 80/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª. Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que na forma do disposto no Art. 133 § 3º, do Código Eleitoral, que às 9:00 hs. de seis de novembro do corrente ano, precederá o fechamento e lacre das 407 urnas, correspondente às 407 seções eleitorais que funcionarão nesta 29ª. Zona, nas eleições de 25 de novembro de 1990. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª. Zona, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrevente datilografado e subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 81/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª. Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que nos termos de Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão trinta (30) dias contados a partir da publicação deste Edital, para justificarem suas faltas os funcionários, abaixo relacionados, nomeados membros das Mesas Receptoras de Votos desta 29ª. Zona Eleitoral:

Table with columns: Seção, Nome, Repartição. Lists names and their respective institutions like SEFA, BASA, UNESPA, etc.

Table with columns: Name, Institution. Lists names and their respective institutions like UNESPA, IPASEP, COSANPA, etc.



tações, deve o Poder Executivo, no caso abrir concurso público para preenchimento dos cargos, antes criados por Lei, vencido o Conselheiro Irawaldyr Rocha, que votou contra o registro dos supracitados contratos.

RESOLUÇÃO Nº 2.385 de 21.08.90  
Processo nº 902543-00  
Origem : PMB/IPMB  
Assunto : Contratos de Admissão de Pessoal em caráter temporário  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Deferir registro aos contratos;  
II - Seja o Presidente daquele Órgão, cientificado acerca da Vedação Constitucional da prorrogação dos mesmos após os seus termos, a 31.12.90, devendo, ainda o referido dirigente providenciar, o quanto antes, a realização de Concurso Público, já que o Concurso Interno, referido na Lei nº 7.453, aplicar-se-ia apenas aqueles que, a quando da promulgação da Carta Magna (05.10.88), contassem com menos de cinco (05) anos de serviço, no que não se enquadram as presentes contratações, vencido o Conselheiro Irawaldyr Rocha, que votou pelo indeferimento do registro dos supracitados contratos.

RESOLUÇÃO Nº 2.354 de 07.08.90  
Processo nº 903082-00  
Origem : Câmara Municipal de Rurópolis  
Assunto : Resolução nº 05/90, que fixa gratificação aos funcionários daquele Poder  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Negar cadastramento, vez que tal ato agride o disposto no Art. 39, § 1º, da Constituição Federal;  
II - Deve ser dado conhecimento aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rurópolis;  
III - Anexar o presente Processo à respectiva prestação de contas para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.347 de 07.08.90  
Processo nº 901213-00  
Origem : Câmara Municipal de Juruti  
Assunto : Resolução nº 10/89, e Resolução nº 18/90, referentes à ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquele Poder.  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : I - Negar cadastramento, uma vez que a Resolução nº 18/90, fere o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal, e este Colendo Tribunal possui pensamento formado sobre o assunto, podendo ser elaborado novo diploma legal sem eficácia retroativa;  
II - Deve, ser dado conhecimento, ao Presidente da referida Câmara desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.343 de 07.08.90  
Processo nº 902884-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Jacundá  
Assunto : Lei nº 2.076/90 e Decreto nº 023/90, que abrem Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Negar cadastramento, face a omissão do Sr. Prefeito no envio da documentação hábil que comprovassem a existência de tal recurso no ato de sua abertura, infringindo, consecutivamente, o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01;  
II - Deve o presente Processo ser anexado à prestação de contas para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.341 de 07.08.90  
Processo nº 902720-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba  
Assunto : Decreto nº 002/90-GAB, que abre Crédito Especial  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : I - Negar cadastramento, uma vez que o crédito a ser aberto seria Suplementar e não Especial, visto estar consignado no Orçamento Programa daquele Poder, ao presente exercício, dotação orçamentária para tal;  
II - Deve o Sr. Prefeito, receber orientação de como proceder no caso. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.342 de 07.08.90  
Processo nº 902030-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema  
Assunto : Decreto nº 31/90, que abre Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : I - Negar cadastramento, uma vez que o mesmo está datado de 10.04.90 e a Lei autorizativa foi aprovada na sessão realizada no dia 11.04.90 e registrada e publicada em 10.04.90;  
II - Deve, ser dado ciência as partes interessadas, desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.423 de 18.09.90  
Processo nº 900374-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi  
Assunto : Orçamento Programa para o exercício de 1990  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Determinar o cadastramento, por encontrar-se revestido das formalidades legais;  
II - Deve, ser aplicada ao Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal, multa de 01 VRR, pela não observância

ao Art. 151, do Regimento Interno, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.430 de 18.09.90  
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 18 de setembro de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover reestruturação adequada no quadro de pessoal deste Tribunal, possibilitando a execução dos serviços de maneira objetiva e racional;

CONSIDERANDO que já se encontra no Poder Executivo, por encaminhamento desta Presidência, o novo quadro de pessoal deste Órgão, a ser definido na lei apropriada;

CONSIDERANDO o Proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, na sessão desta data, aprovada por maioria de votos.

## RESOLV E:

Transformar os cargos a seguir especificados do quadro de pessoal deste Tribunal:

- 07 Cargos CM.AC-022.1 em 04 Cargos CM.NM-03
- 02 Cargos CM.SA-061.1 em 02 Cargos CM.NM-03
- 03 Cargos CM.NM-052.1 em 03 Cargos CM.NM-03
- 01 Cargo CM.NM-051.1 em 01 Cargo CM.NM-03
- 11 Cargos CM.NM-054.1 em 11 Cargos CM.NM-03
- 02 Cargos CM.IR-032.1 em 02 Cargos CM.NM-03
- 01 Cargo CM.NM-053.1 em 01 Cargo CM.NM-03
- 03 Cargos CM.AC-021.1 em 03 Cargos CM.NM-07
- 01 Cargo CM.IR-031.1 em 01 Cargo CM.NM-07
- 01 Cargo CM.NS-041.1 em 01 Cargo CM.NM-07
- 02 Cargos CM.AC-022.1 em 02 Cargos CM.NM-08

RESOLUÇÃO Nº 2.369 de 09.08.90  
Processo nº 901792-00  
Origem : Câmara Municipal de Acará  
Assunto : Resolução nº 31/90, referente à ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquele Poder.  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : I - Negar cadastramento, por violar os Arts. 37, XI e 29, V da Constituição Federal, ao ultrapassar a remuneração do Sr. Prefeito Municipal, e por ser fixado para a mesma legislatura, respectivamente;  
II - Deve à Auditoria, a quando da análise das contas daquele Poder, exercício financeiro de 1990, verificar acerca das despesas realizadas com base no supracitado ato. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.370 de 09.08.90  
Processo nº 901026-00  
Origem : Câmara Municipal de Belém  
Assunto : Ato nºs 81/90 e 117/90, referentes a pagamento de ajuda de custo aos Vereadores daquele Legislativo,  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Negar cadastramento, uma vez que os referidos atos estão fundamentados na Resolução nº 08/88, daquela Casa, que fixa os subsídios dos seus Vereadores para a legislatura 1989-1992, a qual teve seu cadastramento negado, por esta Corte de Contas através da Resolução nº 1.663/TCM, de 10.08.1989, por conter dispositivos que conflitam com o Art. 29, V, da Constituição Federal. Além disso, os valores constantes dos Ato da Mesa Diretora da aludida Câmara, somados com os demais percebidos pelos Srs. Edis, ultrapassam o valor da remuneração do Sr. Prefeito, contrariando, desta forma, o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.359 de 09.08.90  
Processo nº 891688-00  
Interessado: João Alves da Mota  
Origem : Prefeitura Municipal de Bragança  
Assunto : Prestação de Contas de 1988  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:  
1 - Entrega da documentação do 1º e 3º trimestres fora do prazo regimental;  
2 - Não remessa de todos os Ato de abertura de créditos adicionais, ocasionando uma despesa sem respaldo legal no montante de Cz\$ 126.851.511,59 (cento e vinte e seis milhões, oito centos e cinquenta e hum mil, quinhentos e onze cruzados e cinco e nove centavos);  
3 - Despesas realizadas sem o competente processo licitatório e com fracionamento de despesa no montante de Cz\$ 2.004.107,17 (dois milhões, quatro mil, cento e sete cruzados e sessete centavos);  
4 - Diferenças no Balanço Orçamentário Financeiro, Patrimonial, e Demonstração

ção das Variações Patrimoniais;  
5 - Não envio dos recibos de quitação para as NE'S 3996 e 4531.  
II - Deve o ordenador de despesa recolher aos cofres públicos, a importância de Cz\$ 2.596.035,38 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e cinco cruzados e trinta e oito centavos), acrescida de juros e correção monetária, referente ao pagamento a maior de sua remuneração, e do Vice Prefeito;  
III - Deve, ainda, ser aplicada a multa de 05 VRR, nos termos do Art. 36, da Lei nº 5.033 de 18.06.82, por infração das normas relativas à administração financeira, devendo ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão. Unanimidade

(G.Reg.34.130)

EDITAL Nº 190/90  
(Processo nº 903467-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SALATIEL ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Salatiel Almeida, Prefeito Municipal de Curianópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 903467-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 191/90  
(Processo nº 903463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Taveira dos Santos, Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 903463-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 373/90  
(Processo nº 901453-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALTO COSTA DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalto Costa de Oliveira, Ex-Diretor do SMER de Irituia, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 4,00 (quatro cruzados novos), referente a diferença de saldo do exercício.

Belém, 24 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 374/90  
(Processo nº 902902-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Srª MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Srª Maria de Lourdes Almeida de Souza, Administradora do SAAE de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea à Portaria nº 001/90, de 01.05.90 desse Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 375/90  
(Processo nº 903298-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 018/90, de 30.04.90, desse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 376/90  
(Processo nº 901853-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza Filho, Prefeito Municipal de Ceiras do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto financeiro nº 002/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 377/90  
(Processo nº 01341/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO MARQUES DA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Marques da Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício financeiro de 1986, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 245.259,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), pelo pagamento indevido de representação ao 1º e 2º secretários.

Belém, 24 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.34.129 - Dias 26,30/10 e 05/11/90)

EDITAL Nº 184/90  
(Processo nº 883280-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eldinor Rodrigues de Souza, Diretor do SMER de Portel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883280-00, referente a prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 185/90  
(Processo nº 901304-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Tucumã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901304-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 186/90  
(Processo nº 900873-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no

prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Raimundo de Campos Lopes, Prefeito Municipal de Bujari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900873-00, referente a Inspecção Extraordinária realizada na Prefeitura Municipal, exercício de 1989 e 1990.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 187/90  
(Processo nº 894317-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. MILTON XAVIER DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Xavier dos Santos, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 895317-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 188/90  
(Processo nº 900433-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. VALDECY FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Valdecy Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 900433-00 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 189/90  
(Processo nº 902531-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emilson dos Santos Gonçalves, Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902531-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 12 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.33.983 - Dias 17,22 e 26/10/90)

EDITAL Nº 362/90  
(Processo nº 903481-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 363/90  
(Processo nº 902335-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 364/90  
(Processo nº 902335-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 004/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 365/90  
(Processo nº 903532-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 366/90  
(Processo nº 903481-06)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 012/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 367/90  
(Processo nº 903481-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005-A/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 368/90  
(Processo nº 903481-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 009/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 370/90  
(Processo nº 903481-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 369/90  
(Processo nº 903481-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 008/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 371/90  
(Processo nº 901774-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Antônio de Aragão Vinagre, Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa pela remessa extemporânea do contrato nº 006/89 celebrado do entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Marcelo Porto de Oliveira, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 372/90  
(Processo nº 900374-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Orçamento Programa desse Município para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 18 de outubro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg. 34.034 - Dias 22, 26 e 31/10/90)

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

#### EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANBAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

#### EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Procs. nºs: 626/89; 685/89; 738/89 "A"; 233/90; 421/90; 424/90; 455/90.

#### EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc. nº 421/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: José Antônio Lima de Souza  
Adv.: Luiz Roberto D. de Melo

Ráu: - "CLUBE DO REMO"

Adv.: Hamilton R. Gualberto  
Desp.: Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários  
Proc. nº 626/89 - REVISÃO DE ALIMENTOS  
Aut.: Jorge José Naim Auaad  
Adv.: Pedro Paulo Campos  
Ré: - Sonia Maria Nicodamas dos Santos  
Adv.: Nazare G. dos Santos  
"DEFENSORA PÚBLICA"

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos legais. De-se vista a apelada, para contraminutar querendo dentro do prazo legal.

Proc. nº 685/89 - DESPEJO  
Aut.: DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM  
Adv.: Emanuel Raiol Lobo

Ré: - Maria Augusta da Silva Valente  
Adv.: Edilson B. Oliveira Dantas

Desp.: Recebo a apelação, nos seus dois (02) efeitos. De-se vista a apelada para contraminutar, no prazo legal.

Proc. nº 738/89 "A" - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: - João Bosco Miranda ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda. e OUTROS.  
Adv.: Arthur Alves Ramos  
Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.  
Adv.: Graça Reale de Oliveira  
Desp.: CONTADOS, PREPARADOS, Cis.

Proc. nº 233/90 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO

Autr.: - Maria de Lourdes Menezes Vieira  
Adv.: - Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
Ré: - José Roberto Santos Almeida  
Adv.: - Jorge Augusto de M. Pinheiro  
Desp.: - Proceda o Sr. Oficial de Justiça a Verificação do abandono do imóvel.

Proc. nº 455/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Douraid Hamze Said  
Adv.: - Rui G. C. de Aquino  
Ré: - Allette Martins Franco  
Adv.: - Haroldo G. P. da Silva  
Desp.: ...Isto Posto: Julgo procedente o pedido declarando extinta a obrigação. Condeno o suplicante no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. A execução relativa a honorários e custas, ficará extinta com retenção de tais verbas quando do levantamento da importância depositada. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

#### EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

##### REMETIDO:

Proc. nº 487/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Francisco da Silva Xavier  
Nair Maria Miralha Xavier

##### RECEBIDO:

Proc. nº 105/90 - DESPEJO  
Antônio Alves Ramos Neto  
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa

#### M A N D A D O S

##### EXPEDIDO:

Proc. nº 503/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Nadilson da Silva Costa  
SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA Ltda.  
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

##### RECOLHIDOS:

Proc. nº 739/88 - MANUTENÇÃO DE POSSE  
Sebastiana Machado da Cruz e OUTROS  
A IRMÃ DADA LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES:

Proc. nº 476/90 - DESPEJO  
Octávio José Passos Ferreira  
Maria Lucimar Feliz Tavares

#### A D V O G A D O S

##### RETIRADOS:

Proc. nº 390/90 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Orlando José Barros de Araújo  
Macins Nery Branco  
OBS: entregue ao Dr. Aylton de S. Pinheiro

Proc. nº 445/90 - DESPEJO

Rosa de Matos Teixeira  
Ademar da Silva Vale  
OBS: entregue ao Dr. Admar Kato

Proc. nº 456/90 - EXECUÇÃO

CREDECARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.  
Eduson Eloi Pereira  
OBS: entregue a DRª. Eliana N. de O. Nascimento

Proc. nº 461/90 - DESPEJO

Maria Oselia V. Santiago  
José Francisco de S. Mascarenhas  
OBS: entregue ao Dr. Nelson Souza

##### DEVOLVIDOS:

Proc. nº 515/86 - INVENTÁRIO  
Lair Afonso de Oliveira Nunes  
Anibal Nunes e sua mulher

Proc. nº 462/90 - ARROLAMENTO  
Marta de Lourdes Ramos Martins  
Luiz Isaac Pires Martins

#### A U D I Ê N C I A

4ª VARA: 9.00hs.

Proc. nº 481/89 - ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Sueli Correa de Souza Mesquita  
Raimundo Gomes Mesquita  
OBS: Terminada a instrução, determinou que fosse apresentado memorial pelas partes.

#### REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Espólio de Ivélcio de Jesus Gralo	Reg. nº	21682
Fortunato Renato Neto	"	21701
GLOBO - RENT A CAR Ltda.	"	21709
Lair Afonso de Oliveira Nunes	"	21714
CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de V.	"	21727
Landry Osório da Costa	"	21746

Belém, 19 de outubro de 1990.

Fernando Camara LEXO  
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 19/10/90

JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = CAUTELAR ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME  
Requerido: JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA NETO  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a petição de fls. 21 formulada por Eduardo José Salame, decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito com base no dispõe o art. 267, VIII do CPC. Escolha do prazo recursal e pagas as despesas processuais archive-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Reynaldo Andrade da Silveira

5ª VARA = RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: ELIZIÁRIO ALVES  
Despacho: Com vista ao M.P. para que se manifeste sobre a situação criada. Após a conclusão para decisão. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: José Maria do Nascimento

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Requerido: VANDERLI PEREIRA DIAS  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Pedro Bantes Pinheiro Filho, Alberto de Lima Freitas.

5ª VARA = REIVINDICATORIA

Requerente: PEDRO FERREIRA PRADO  
Requerido: ARNALDO ROBERTO DIAS FEIO  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Haroldo Fernandes, Tânia do Socorro B. de Souza, Leonan Gondim da Cruz Junior.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUIZ FRANCO RIBEIRO  
Requerido: PAULO ADILSON TEIXEIRA SOARES  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Sebastião Heládio de Souza, Maria de Nazaré Castro Maia.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MACHADO CARNEIRO  
Requerido: ADRIANO BORGES DA COSTA  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Reinaldo Antônio da Costa, Antonio Oscar C. Moreira.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EYMAR TEIXEIRA MACHADO JR.  
Requerido: JOSÉ GERALDO SOARES LIMA  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Sandra Machado Pereira, Nelson Cunha

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FRANCISCO JOSÉ MILANEZ NETO  
Requerido: MAURO HENRIQUE BRABO ALVES  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Cite-se o autor reconvidando para que responda a reconvenção. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Jorge Saul Junier, Francisco Nunes Salgado.

5ª VARA = RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE BUSCA E APREEN-

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
Requerido: KILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES  
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes às fls. 37/40, e em consequência, Julgo restaurados os autos, bem como determino a suspensão do processo tudo conforme acordado pelas partes. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Santiago Sizo Fidalgo Filho, Mario José Soares Paiva.

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: NATERCIA GONÇALVES DOS SANTOS;  
 Requerido: EDVALDO DA SILVA  
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
 Advogados: Ulisses D'Oliveira, Ana Maria de Andrade Santos, João Assunção dos Santos.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: NATERCIA GONÇALVES DOS SANTOS  
 Requerido: EDVALDO DA SILVA  
 Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 19/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Ana Maria de A. Santos, João Assunção dos Santos.

5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ~~ESCRITÓRIO~~ ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAMENTO E DISTRIBUIÇÃO  
 Agravado: BRASILTON BEMÉM HOTEIS E TURISMO S/A  
 Despacho: Intime-se o agravado para comparecer a audiência. Após à conta intimando-se do preparo. Retorne-me depois à conclusão. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Ricardo Chamé, Fernando Fecury Scaff.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: DJALMA FORTILHO BENTES  
 Requerido: BENEDITO ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido. Ao contador. Os honorários já se encontram arbitrados. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Antonio Vilar Pantoja, Francisco Pompeu Brasil Filho.

5ª VARA = RENOVATORIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Requerente: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ESTRELA LTDA ME  
 Requeridos: ALBINO AUGUSTO DE OLIVEIRA VILHENA E OUTRO  
 Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que a Empresa requerente desistiu da ação, conforme petição de fls 56 dos autos decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito com base no que dispõe o art. 267, Inciso VIII do CPC. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
 Advogados: Luiz Neto, Milton Chagas.

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: JOSÉ PEREIRA DIOGO  
 Requerido: PERES GONÇALVES & CIA LTDA  
 Despacho: O oficial de justiça deve verificar a veracidade da afirmação de abandono do imóvel. Caso seja confirmado o abandono expedite-se mandado de emissão e escoado o prazo recursal, arquite-se. o processo sem maiores formalidades. Int. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: André Silva de Oliveira, Paulo Ernesto de Souza.

5ª VARA = INVENTARIO

Inventariante: LYGIA DAMASCENO DE LIMA PRADO  
 Inventariado: ARNALDO CORREA PRADO  
 Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha nos termos de como foi feito sem oposição do representante do M.P. estadual. Expedite-se o formal de partilha respeitado possíveis interesses e direito de terceiros. Paguem as despesas processuais após arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
 Advogados: Otávio Salles.

5ª VARA = EXECUÇÃO

Credora: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS  
 Devedora: CARMEN CELIA VINIHAS MATEUS MATSUKURA  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a resistência formulada as fls. 15 por Transbrasil S/A - Linhas Aéreas e em consequência decreto a extinção do processo com base no que dispõe o art. 267, VIII do CPC. Escoado o prazo recursal pagas as despesas processuais arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
 Advogados: Otávio Salles.

pesas processuais arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Valmor Arêdo Cordova.

5ª VARA = REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ  
 Requerida: IZABEL DA CONCEIÇÃO BERTELO DA SILVA  
 Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 13 formulado pela autora nesta ação revisional de aluguel que move contra Izabel da Conceição Bertolo da Silva e em consequência decreto a extinção do processo com base no que dispõe o art. 269, III do CPC. Escoado o prazo recursal e pagas despesas processuais arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Laurêncio M. da Rocha.

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: VÂNIA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS  
 Requerido: HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS  
 Sentença: Vistos, etc. Considerando que o requerido já entregou as chaves do imóvel locado e o autor já retornou inclusive a posse do imóvel fica sem efeito este processo motivo pelo qual sem maiores formalidades decreto a extinção. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais arquite-se. P.R.I. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Glória de Fatima Tavares de Barros, Flavio Maroja.

5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSORBRÁS = CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA  
 Requerida: ESTELIANA NUNES VIANA  
 Despacho: Tem razão a autora Consorbrás os cálculos são apenas questão de aritmética para que se saiba quantas prestações faltam ser pagas, à vista dos documentos juntos aos autos.  
 A impugnante afirma que estava obrigada a pagar apenas 43 prestações, quando se constata que são as prestações acordadas. Acato, também, as ponderações da autora, no que concerne à atualização das prestações em atraso, pois tal cálculo é utilizado para qualquer consórcio em sua cláusula 21ª. Ao contador para as ratificações. Concedo o prazo de 24:00hs a contar da notificação no expediente do Cantador público no D.O. E de que a conta está pronta, para que a requerida efetue o pagamento devidamente corrigido e mais os acréscimos de custas e honorários sob pena de ser cumprida a ordem de prisão. Intime-se. Em, 18/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogados: Maria da Graça Palha, Haroldo Souza Silva.

5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA  
 Requerido: ANTONIO JOSÉ DE AQUINO HENRIQUES  
 Despacho: Com vista ao M.P. para parecer retornando após para decidir sobre o pedido de fls. 13 dos autos. Int. Em, 19/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Daniel Reis Junior

5ª VARA = ALIMENTOS

Requerente: MARIA LIMA DA SILVA  
 Requerido: AUGUSTO RITA DA SILVA  
 Despacho: Oficie-se a repartição do réu para que se saiba sobre o salário e vantagens como já determinado às fls. 15\* dos autos. Voltem-se conclusos. Após a apuração do 2º turno para que se possa designar audiência de conciliação e julgamento. A autora não terá qualquer prejuízo porque já está recebendo alimentos provisoriamente. Int. Em, 19/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
 Advogado: Cleide Helena Silva Avelar.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990

Juiz da 6ª Vara-Divórcio  
 Requerente: - - - - - Adv. Selma Clara Rodrigues  
 Requerido :- - - - - Adv.  
 Despacho :- Para a oitiva das testemunhas, designo o dia 31 de corrente, às 9:50 hs.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: DEOCLÉCIO DA PAZ PEREIRA-Adv.o mesmo  
 Requerido :- FININVEST S/A-Adv.  
 Sentença :- Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: - DOMINGAS SOARES NASCIMENTO-Adv. Antonio Ferreira de Carvalho  
 Requerido :- VERA CRUZ SEGURADORA-Adv. Thales Pereira  
 Requerido :- BANCO FRANCÉS E BRASILEIRO-Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Requerido :- BANCO SUDAMERIS BRASIL-Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte  
 Despacho :- Requisito-se ao Banco Sudameris, com brevidade, informação completa sobre o cheque de fls 44 foi dado pelo mesmo encaminhado à compensação, enfim, tudo o requerido as fls 42. Defiro o requerido as fls 43, pelo Banco Francês e Brasileiro, fixando o prazo de cinco dias. Oficie-se ao Banco Sudameris, conforme o requerido as fls 57, último parágrafo.

DESPEJO

Requerente: - JOAQUIM MAGALHÃES E CIA -Adv. Carlos Ferro  
 Requerido :- OSCAR DO NASCIMENTO AMARAL-Adv. Edir de Souza Briglia  
 Despacho :- Faça a autora a prova da representação, de acordo com as exigências do art 12, item VI, do CPC. Informe, sob as penas da lei, se o outorgante da procuração de fls 16 já faleceu. Em caso positivo, junte a Autora a certidão de óbito, fazendo ainda prova da representação judicial, consoante o disposto no art 12, item V, do CPC. Saneado o defeito de representação, ou devidamente comprovado ser a mesma correta, voltem-me os autos à conclusão para a decisão.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: - WILSON AUGUSTO MACIEL-Adv. Cleia Santos de brou  
 Requerido :- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO- Adv. Maria José Machado Torres  
 Despacho :- Intime-se o perito por mandado a completar o laudo, consoante o pedido constante nos itens a, a d fls 43, para que o juízo possa fazer a devida avaliação. Após, manifestem-se as partes sobre o laudo e sua complementação. Se não houver impugnação, apresente as partes os memoriais, no prazo comum de 20 dias.

Juiz da 6ª Vara -EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO SUDAMERIS BRASIL-Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte  
 Requerido :- LOCAL-LOCADORA DE AUTOMÓVEIS- Adv. Luiz Otávio Paiva  
 Despacho :-Cumpra-se o despacho de fls 22, verso in totum

Requerimento de HARAS A.R. por seu advogado, na Ação de Execução fundado em sentença que move contra BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, aditando a petição datada de 10/10/90-Adv. Antonio V. Pantoja  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de PAULO ROBERTO FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LAURO PAMPONET OLIVEIRA FILHO, requerendo seja o processo chamado à ordem-Adv. Wilson Gaia Farias  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de IVAN DUARTE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARGARIDA DANDIDA REIS BATISTA, requerendo a remessa dos autos ao contador-Adv. Abraham Assayag  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de MÁRCIO AUGUSTO LOSADA MAIA(perito do juízo) nos autos da Ação de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROBAS que ENEIDA NAZARE NORATA NOGUEIRA move contra R.R. PNEUS, apresentando relatório-  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de JOSÉ MOISÉS BATISTA PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ENDECO ENGENHARIA LTDA, falando sobre o despacho de fls 48-Adv. Fernando da Silva Gonçalves  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de ALZIRA BARBOSA DUARTE e outro, por seus advogados, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que movem contra GUILHERME MARÇAL, requerendo a remessa dos autos à contadora, face o bom cumprimento do acordo- dv. Silvana Guilhon Salim  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de MARIA DE LOURDES DA COSTA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EDVALDO FERREIRA LEITE, manifestando-se sobre o despacho de fls 91-Adv. Ana Maria Cunha de Mello  
 OBS:Recebido em 19/10/90

Requerimento de CARLOS ALBERTO CHERMONT e outro, por seus advogados, na Ação de DESPEJO que movem contra HAYLTON DE SOUZA REIS, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Helena Rocha Lobato  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Juiz da 6ª Vara  
 Requerimento de MAURO MARTINEZ MARQUES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ALDA JULIETA SIMÕES HAMAD FARIAS, requerendo juntada de recibo-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de DALILA BRITO DE MEIRELES, por seu advogado, na Ação que lhe move JOÃO MACEDO MEIRELES, requerendo a expedição de ofício-Adv. Cleia Conte da Silva  
 OBS:Recebido em 18/10/90

Requerimento de VASCO FERNANDO DE MENEZES VIEIRA por seu advogado, na Ação que lhe move MÂRCIA RO-

DRIGUES BASTOS, dizendo que concorda com os termos da conversão. Adv. Fernando Ricardo Wanzeler.  
OBS: Recebido em 19/10/90

Requerimento de BANCO AMÉRICA DO SUL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRIGORIFICO PARAGOMINAS, requerendo a expedição do ofício.  
OBS: Adv. Adelmira Carneiro Mala  
OBS: Recebido em 19/10/90

Requerimento de WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO ALEN CAR, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra CONDOMÍNIO DO EDP TENNYSON RAPOSO, requerendo juntada de substabelecimento.  
OBS: Adv. Francisco Nunes Salgado  
OBS: Recebido em 19/10/90

Requerimento de ALL TOUR LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE PROÇO em que é autor ESPÓLIO DE BENJAMIN LISBOA BAYOL, apresentando resposta e requerendo a nomeação a autoria da empresa NELSON'S TRAVEL AGÊNCIA.  
OBS: Adv. Antonio Carlos de Saboya Junior  
OBS: Recebido em 19/10/90

Requerimento de BENEDITA LUCY SALVADOR DERGAN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JÓÃO ANTONIO SILVA DE ARAÚJO, requerendo cobrança de autos.  
OBS: Adv. Rossival Cardoso Calil  
OBS: Recebido em 19/10/90

MARIA INEZ BARATA  
-Escriventa-

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.**  
Escrivão CARLOS A TRINDADE  
RESENHA DO DIA 19/OUT/1.990.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -  
Proc. nº 4693 - EXECUÇÃO  
Exequente - LUIS DIAS LOPES  
Advogado - RAIMUNDO NONATO DE A ARAÚJO  
Executado - MADEIREIRA TAMIOS LTDA  
Advogado - FRANCINEY GOES CARDOSO  
Despacho - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 18, PROCEDA-SE A PENHORA NO BEM OFERECIDO AS FLS. 16.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4715 - SEPARAÇÃO DE CORPOS  
Separando - BENEDITO AUGUSTO B FERREIRA  
Advogado - MANOEL JOSÉ M SIQUEIRA  
Separanda - NILMA REGO BANDEIRA FERREIRA  
Advogado - CARLOS FIGUEIREDO  
Despacho - DIGA O MP.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4741 - DESPEJO  
Requerente - CLARISSE REIS GRACIANI  
Advogado - EDILENE R RIBEIRO  
Requerido - BIC TUR LTDA  
Advogado - JACI MONTEIRO COLARES  
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4925 - INDENIZAÇÃO  
Requerente - HONORILDA PAIXÃO CARDOSO  
Advogado - JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Requerido - AUTO VIAÇÃO IOCARCIENSE LTDA  
Advogado - HAROLDO CABRAL  
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2608 - DIVÓRCIO  
Divorcianda - MARIA CELIA SENA PEDROSA  
Advogado - JANE SOUZA ARAÚJO  
Divorciando - ANTONIO PEDROSA NETO  
Despacho - SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AOS SENHORES REP. DO ORGÃO DO M. PÚBLICO.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº ..... - EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
Embarhante - MIGUEL D JAIME  
Advogado - LUIS OTÁVIO L PAIVA RODRIGUES  
Embargado - BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogada - ANA LEUDA TAVARES DE M B MATOS  
Despacho - DIGA O EMBARGANTE.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0541 - ARROLAMENTO  
Inventariante - RAIMUNDO NONATO LADISLAW E OUTROS  
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
Inventariado - ALBA R LADISLAW  
Despacho - VISTAS AOS INTERESSADOS PARA QUE FORMULEM, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS, PEDIDO DE FORMAÇÃO DE QUINHÃO, ART. 10222 CPC.  
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4709 - DESPEJO  
Requerente - CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT  
Advogado - HELENA ROCHA LOBATO  
Requerido - JOSÉ WANDER DE SOUZA  
Advogado - O MESMO (CAUSA PRÓPRIA)  
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. P/ PURGAÇÃO DA MORA... DESIGNO AS 11:00 HORAS DO DIA 06/11/90 PARA PURGAÇÃO DA MORA... BAIXEM OS AUTOS A CONTA..

**JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**CARTÓRIO DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE - 1ª PRETORIA RESPONDEENDO PELA 8ª VARA CÍVEL  
ANA DA SILVA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCA DO 8º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19/10/90.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO  
REQUERENTE: Terezinha de Jesus Queiroz da Silva  
ADV: Máris S. Netto Chermont  
REQUERIDO: Luiz Guilherme Bozerra da Silva  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: Gráfica Sagrada Família Ltda.  
ADV: Antonio Carlos L. Cardoso  
EXECUTADO: Antonio Carvalho  
DESPACHO: -Rec. hoje. Apresente o exequente o original do cheque objeto desta ação. Após a juntada do documento acima referido, cite-se, na forma da lei, Int. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

nal do cheque objeto desta ação. Após a juntada do documento acima referido, cite-se, na forma da lei, Int. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: Comercial de Roupas Ltda.  
ADV: Silvana Salim  
EXECUTADO: Transmiro Transportes Rodoviários Ltda.  
DESPACHO: Cite-se na pessoa do seu representante legal, a ré, na forma da lei, Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: Ficema Auto Peças Ltda.  
ADV: Maria Manoças de Almeida  
EXECUTADO: Ciapec - Cia Amazônica de Pesca.  
ADV: Ruy Sérgio G. Fomão.  
DESPACHO: Rec. hoje. Remetam-se os autos à 1ª Vara Cível para apreciação daquele Juízo. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: Creditcard S/A - Administradora de Cartões de Crédito.  
ADV: Jaciranga Almeida  
EXECUTADO: Paulo José Miranda Gaia  
DESPACHO: -Rec. hoje. Cite-se, Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: Nêde Guimarães do Nascimento.  
ADV: Adelmira Carneiro Mala.  
EXECUTADO: Raimundo Garcia Duarte  
DESPACHO: -Rec. hoje. Junte o exequente os títulos originais. Após isso feito, cite-se, na forma da Lei, Int. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - REVISIONAL DE PENSÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: Nilza Maranhão Pires Franco  
ADV: Rinaldo Antonio da Costa  
REQUERIDO: Victor Pires Franco.  
DESPACHO: -Rec. hoje. Redistribua-se para o Juízo de 10ª Vara Cível, onde correu a Separação Judicial. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 8ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTES: Santana do Socorro Fernandes de Lemos e Almir Conceição Chaves de Lemos.  
ADV: Mariza Santos e Gilberto José M. de Lima  
DESPACHO: -Rec. hoje. Aguarde-se o comparecimento espontâneo do casal. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: Miguel de Paulo Rodrigues Bitar Júnior  
ADV: Manoel Lima Magalhães.  
REQUERIDA: Idalice Oliveira da Cunha Bitar.  
ADV: Zero N. Costa  
DESPACHO: -Rec. hoje. Aguarde-se a titular. Belém, 19/10/90. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora resp. pela 8ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIGO DA PROVIDORA E RE SIDTOS.

Belém, 19 de outubro de 1990.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 446/90  
Autora: Perachi Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv. Dr. Abraham Assayag)  
Reu: Frigorífico Boi Bom Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 303/90  
Autores: Luciana Coelho do Nascimento e Camila Coelho do Nascimento (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)  
Reu: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)  
Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades a suprir. A preliminar de impropriedade do rito, arguida pela ré em uma peça contestatória de f.l.s., requerendo a conversão da ação para o rito sumariíssimo por determinação expressa da lei e de ser reafirmada de vez que, o procedimento ordinário pode substituir o sumariíssimo, com evidente vantagem para o réu, por serem mais amplas as garantias do contraditório. Por outro lado a adoção do procedimento ordinário em caso de procedimento sumariíssimo não acarreta nulidades, a falta de prejuízo. AA. e Ré estão devidamente representados, constituindo partes legítimas deste feito, logo, sem providências preliminares a determinar e, não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas pelas partes nestes autos, com exclusão da juntada de outros documentos aos autos, os quais obrigatoriamente deverão vir com a inicial ou a contestação, salvo se estes constituírem contraprova de documento apresentado pela ré na defesa. Designo o dia vinte e seis (26) do mês de fevereiro/91, às 9,30 hrs., na sala deste Juízo, para a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas. P. I.

AÇÃO: Revisional de Aluguel - 11a. Vara - nº 441/90  
Requerente: Antonio Cabral Abreu (Adv. Dr. Silvana Guilhoni Salim)  
Requerido: Dias e Lorenzo Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 440/90  
Autor: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde (Adv. Dr. Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos)  
Reu: Regina Celia da Costa (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 443/90  
Autora: Maria Celeste Sampaio dos Santos (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)  
Reu: José Orlando Rurtado Ribeiro (Adv. -)  
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 438/90  
Autora: Ignez Menezes da Costa (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)  
Reu: Rogério João Schlemper (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 334/90  
Autor: Francisco Hildeberto Smith de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)  
Reu: Antonio David Aires Leite (Adv. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira)  
Despacho: Conforme comprovação nos autos (doc. de f.l.s. // 22) e devidamente exposto em uma peça contestatória às f.l.s. 19/20, e confirmado pelo autor, em manifestação de f.l.s. 34/35, se encontra tramitando no Juízo da 18a. Vara Cível - ação de Consignação em Pagamento acionada pelo réu da presente ação, contra o autor, desta, objetivando pagar os aluguéis objeto do acionamento da presente, razão pela qual, face a existência de conexão entre as duas ações e tendo aquele Juízo/ despacho em 1º lugar, com base no disposto no art. 106 do C.P. Civil, determino a remessa destes autos ao Juízo da 18a. Vara Cível por ser o prevento, através do cartório da Distribuição, após o pagamento das custas devidas. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 436/90  
Requerente: Regina Maria de Aguiar Barroso (Adv. Dr. Augusto Cherman Santos Marques)  
Requerido: Aldo Chaves dos Santos (Adv. -)  
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para no dia 29 do corrente mês, às 11,00 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o depósito; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, este fruído a partir da data designada para o recebimento. No caso de comparecimento para recebimento, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do C.P. Civil. Int.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 445/90  
Autor: Companhia de Seguros Minas Brasil (Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues)  
Reu: Poliana Brasil da Silva (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)  
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do C.P. Civil declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a redistribuição// destes autos.

AÇÃO: Cautelar de Vistoria - 11a. Vara - nº 420/90  
Requerente: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro e outro (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)  
Requerida: Ecco-Engenharia e Construção Corrêa Almeida Ltda. (Adv. -)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 437/90  
Autor: Alberto Augusto Velho Vilhena (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)  
Reu: Sandra Suelli Sidrim dos Santos (Adv. -)  
Despacho: Por motivo de relacionamento de amizade com a parte ré, dou-me por impedida para funcionar neste // feito. Redistribua-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 380/90  
Autor: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)  
Reu: Magalhães Comércio de Estivas Ltda. (Adv. -)  
Despacho: Intime-se o requerente a esclarecer no prazo de três dias, em que inciso do art. 267 ou 269 do C. P. C. fulcra o seu pedido de extinção deste processo (f.l.s. 15), para a devida homologação. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 439/90  
Requerente: Rui Gondim de Souza (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)  
Requerido: Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira (Adv. -)  
Despacho: Comprove o requerente, em três dias, com o devido recibo, o pagamento do último aluguel. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança (sumariíssimo) - 11a. Vara - nº 369/90  
Autor: Banco Bradesco S/A (Adv. Dr. Antonio José de Mattos Neto)  
Reu: Claudina Nascimento Lima (Adv. -)  
Despacho: Providencie o requerente, na autenticação da documentação que acompanha a exordial e se encontra em xerocópia, no prazo de cinco dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 426/90  
Autor: Comércio e Tapeçaria Elite Ltda. (Adv. Dr. José Epifânio de Souza)  
Reu: Reunidas Consórcio Nacional (Adv. -)  
Despacho: Cite-se a executada na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 339/90  
Autora: Acai Turismo Ltda. - Agência de Viagens e Turismo (Adv. Dr. Wilcinelly Santos de Oliveira)  
Reu: M. C. I. O. Comércio e Representações Ltda. (Adv. -)  
Despacho: Em avaliação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 405/88  
Autor: Luiz Estanislau de Freitas Leite (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)  
Reu: Brana's do Brasil S/A (Adv. Dra. Eliodora Santos de Oliveira Sotão)  
Despacho: Defiro o requerido às f.l.s. 66. Expeça-se mandado de intimação com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 373/90  
Autora: Aurea Celeste Serruya Hage (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)  
Reu: Paulpizza Comercial Ltda. (Adv. Dr. Mauro Mendes da Silva)  
Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora feito pela ré, às f.l.s. 15. Face a alegação de que o valor atual do aluguel, alegado na inicial é abusivo, devendo ser recalculado, intime-se a requerida para, no prazo de três (03) dias apresentar o devido recibo, com o pagamento do último aluguel. Em seguida, conclusos para //



12ª Vara Cível. Redistribua-se os presentes autos à 12ª Vara. Belém, 17 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 996/90-REPARAÇÃO DE DANO E RESPONSABILIDADE CIVIL. Reqd. LUIZ CARLOS OLIVEIRA CRUZ e outra. Adv. Maria Amélia M. de Almeida. Reqd. DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A. Desp. Por motivo de foro íntimo, julgo suspensa para funcionar no presente feito. Redistribua-se as outras varas de Assistência Judiciária. Belém, 17 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 992/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. VI-CENTE CASTRO SÁ (Adv. Benedito Cordeiro Neves). Reqd. ORIVALDO CORRÊA DOS SANTOS. Desp. Tendo em vista o valor da causa, redistribua-se o presente à uma das pretorias Cíveis. Belém, 17 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 661/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. INÁ PI-NHEIRO MENDES ALVES (Adv. Nelson Souza). Reqd. JOSE EVANDRO DE ALMEIDA ALVES. Desp. Esclareça a requerente o pedido de fls. ..., primeiramente me descrevendo os bens que o casal possui, após tomarmos os autos medidas pedidas. Belém, 17 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 914/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqte. JOSÉ QUEIROZ MONTIHO (Adv. Paula A. Peixoto Queiroz). Belém, 17 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. SEM EFEITO.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990. CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA. JUÍZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO BERGAMINI. ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES.

EXECUÇÃO - PROC. 304/90. EXT.: BANCO DO BRASIL S/A. ADV.: CELIO SIMÕES DE SOUZA. EXD.: EVARISTO REZENDE & CIA LTDA. E OUTROS. DESP.: Cite-se em fls. 17, 10, 90.

DESPÉJO - PROC. 302/90. RET.: MARIA ARGILATA MARQUES. ADV.: LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO. RED.: ANTONIO FIRMO DIAS CARDOSO NETO. DESP.: Cite-se. Em, 17.10.90.

DESPÉJO - PROC. 301/90. RET.: RITHIMEL DE OLIVEIRA ASSIS E SUA ESPOSA. ADV.: MARCOS J. NAHON. RED.: ALTAIR JACINTA DA SILVA. DESP.: Cite-se. Em, 17.10.90.

EXECUÇÃO - PROC. 300/90. EXT.: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. ADV.: SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO. EXD.: ASTERPE ASSISTÊNCIA TEC. P.E. LTDA. DESP.: Não tendo sido formalizado o aceite da duplicata objeto da Execução íntima-se o Exequente a dar cumprimento ao disposto no art 15, II da Lei 5474/68 ex vi art. 283 e 284 do CPC. Em, 17.10.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 285/90. RETS.: LINO BULHÕES NETO E CLEONICE Mª MENDONÇA DE BARROS BULHÕES. ADV.: NELSON MONTALVÃO NEVES. DESP.: Designo o dia 20.11.90, único disponível às 10:30hs. para a realização da audiência dos conjugues e testemunhas. Ciente o Ilmo. Rep. do M. Público. I. Em, 17.10.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 294/90. RETS.: AYLTON JOSÉ DE SOUZA MIRANDA E ANTONIA CIARA DA SILVA MIRANDA. ADV.: MAURO MENDES DA SILVA. DESP.: Designo o dia 20.11.90 às 11:30hs. para a realização da audiência dos conjugues e testemunhas. Ciente o Ilmo. Rep. do M. Público. I. Em, 17.10.90.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 296/90. RETS.: HAROLDIO TIAGO DA COSTA NUNES E CILER LUCIA GUEDES NUNES. ADV.: SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA. DESP.: Designo o dia 23 de cgrrente às 9:00hs. para realização de audiência prévia dos conjugues. I. Em, 17.10.90.

EXECUÇÃO - PROC. 297/90. EXT.: EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. ADV.: JOÃO BOSCO DE CARVALHO. EXD.: SDBRAL IRMÃO S/A. DESP.: Expeça-se citação. Em, 17.10.90.

DESPÉJO - PROC. 298/90. RET.: JOSÉ ANUNCIÃO LIMA. ADV.: FRANCISCO NUNES SALGADO. RED.: FERNANDO MENDES SILVA. DESP.: Cite-se. Em, 17.10.90.

DESPÉJO - PROC. 067/90. RET.: JOSÉ GOMES BAPTISTA. ADV.: ANTONIO LOPES LOURENÇO. RED.: FLAVIO LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA. ADV.: REINALDO TORRES MIRANDA.

DESP.: Expeça-se notificação conforme pleito a fls. retro. Em, 17.10.90. ACÃO RENOVATÓRIA - PROC. 283/90. AUT.: R. B. LIMA & CIA LTDA. ADV.: MAGALI DA SILVA SANTA ROSA. RED.: FRANCISCO CARLOS MENDES GOUVEIA E ESPOSA. DESP.: Íntima-se a A. a proceder a regularização das xerox cópias apresentadas a fls. retro, como também a esclarecer se pretende a suspensão da tramitação do feito, eis que, patenteado o equívoco no dispositivo legal invocado. Em, 17.10.90.

EXECUÇÃO - PROC. 275/90. EXT.: GLOBO RENT A CAR LTDA - AVIS. ADV.: JEAN HOUAT. EXD.: AGENTUR - AGENCIAMENTO E TURISMO LTDA. ADV.: IONE ARRAIS RODRIGUES. DESP.: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens formalizada a fls. retro. I. Em, 17.10.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 262/90. CONSG.: SABER SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO. ADV.: BERNARDO NUNES DE MORAES. CONSD.: MARIA DAS GRAÇAS ABREU. DESP.: Através do CPC vigente o fechamento do foro não suspende os prazos, eles se prorrogam até o primeiro dia útil, em face do que na conformidade do art. 18 parágrafo 1º inciso I do CPC, acolho a manifestação do Suplicante e determino o depósito do valor consignado. Decorrido o prazo de contestação retornem os autos conclusos. I. Em, 17.10.90.

DESPÉJO - PROC. 240/90. AUT.: ZILDA FACURY SCAFF. ADV.: FERNANDO SCAFF. RÉU: ROMEU WIESER. ADV.: ROMULO CUNHA VIEIRA. DESP.: Após manifestação da parte contrária no prazo legal. Conclusos. Em, 17.10.90.

SUMARÍSSIMA - PROC. 235/90. RET.: CARLOS QUIXADA FILHO. ADV.: ORLANDO MABA TEIXEIRA. RED.: GRACIREMA COSTA DA SILVA. DESP.: Expeça-se a citação requerida. Em, 17.10.90.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 137/90. RET.: LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO. ADV.: ANTONIO JOSÉ MATTOS NETO. RED.: ANA LUIZA MONTEIRO DO COUTO. DESP.: Íntima-se pessoalmente o A. para no prazo de 48 horas dar cumprimento ao despacho prolatado a fls. 17 sob pena de cassação de medida liminar deferida e extinção e arquivamento da ação ex vi art. 267 § 1º CPC. Em caso de atendimento fica remarçada a audiência prévia dos conjugues para o dia 14.11.90 às 9:00hs. Em, 17.10.90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROC. 112/90. AGRV.: ROBERTO SOARES DE CARVALHO. ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES. AGRAD.: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS. ADV.: RAIMUNDO NONATO F. BRAGA. DESP.: Certifique-se o Agravado deu cumprimento ao despacho prolatado a fls. 07. Em, 17.10.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 096/90. RET.: MARIA GRACIETE DE MENDONÇA ALEX. ADV.: MILTON CHAGAS. RED.: LAERCIO FRANCO. ADV.: EGYDIO SALLES. DESP.: Levando em conta a certidão oferecida à fls. retro remarco a diligencia para o dia 31 do corrente às 11:00 hs. Renovem-se as providências especificadas nos despachos anteriores. I. Em, 17.10.90.

CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 094/90. RET.: ROSEANGELA FREITAS GONÇALVES. ADV.: JOÃO N. ROCHA. RED.: ANTONIO-FERNANDO MARÃO. DESP.: Íntima-se pessoalmente a Suplicante para no prazo de 48hs. providenciar a tramitação do feito com a publicação de edital para a citação do Suplicado. Tendo sido prejudicada a diligencia remarco a audiência para o dia 20.11.90 às 9:00hs. Renovem-se as providências. Em, 16.10.90.

RENOVATÓRIA - PROC. 086/90. RET.: ARMANDO GALVÃO DE ANDRADE. ADV.: ALÍRIO FRANCO DAGUER. RED.: MARA DO ROSÁRIO DE FATIMA DE SOUZA FARINHA. ADV.: MARCUS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO. DESP.: Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I. Em, 16.10.90.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 079/90. AUT.: HAMILTON RIBEIRO GALENDE. ADV.: POSSIDÔNIO DA C. NETO. RÉ: RUTH FREITAS GALENDE. ADV.: GLAIRSON FIGUEIREDO. DESP.: Após manifestação do Ilmo. Dr. Pra. do M. Público. Conclusos. Em, 16.10.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 303/90. RET.: CARLOS NETO MIRA. ADV.: RAIMUNDO FERREIRA BESSA. RED.: JURANDIR RIQUE COSTA. DESP.: Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado em 05.11.90 às 10:30hs. ou contestar a ação. Não comparecendo depositar-se em Cédula de Depósito do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advoca-

ícios em 10% sobre o valor. Íntima-se. Belém, 17.10.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 299/90. RETS.: NAZARE DO SOCORRO DURANES DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA. ADV.: SERGIO BRITO DO ESPIRITO SANTO. DESP.: Designo o dia 20.11.90 às 12:30hs. para a realização da audiência dos conjugues e testemunhas. Ciente o Ilmo. Rep. do M. Público. I. Em, 17.10.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 059/90. CONST.: FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO. ADV.: ROSÁLIA DE A. e SILVA. CONSD.: COND. DO ED. SAINT PAUL DE VINCE. ADV.: ANTONIO IZABEL OZÓRIO. DESP.: Considerando que em virtude da realização do pleito eleitoral em que a titular do Juízo presidiu os trabalhos da 7ª Junta não houve oportunidade de despachar os pleitos de fls. 91 e seguintes que ora tomo conhecimento. Tratando-se de prestações periódicas defiro os pedidos de fls. observando-se o art. 892 do CPC a seguir retornem conclusos para a apreciação deste Juízo. I. Em, 17.10.90.

CARTA PRECATÓRIA - PROC. 308/90. DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITABORAÍ-PA. =LEDA DE SOUZA PAIVA. DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM, PA. = WILLIAMS JOSÉ LOPES DE PAIVA. DESP.: Oficie-se ao MM Juízo deprecante solicitando a remessa das seguintes peças: cópia da petição da Suplicante e do instrumento de mandato conferido a seu patrono necessárias ao cumprimento da diligencia ex vi art. 201 inciso II do CPC. Em, 17.10.90.

CARTA PRECATÓRIA - PROC. 273/90. DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA C. DE S.J. DO RIO PRETO - SÃO PAULO. = RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. = J.A.J. COSTA E SILVA. DESP.: Formalizado o depósito conforme pedido de fls. 15 retornem os autos conclusos. Em, 17.10.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 217/90. CONST.: ARMANDO GALVÃO ANDRADE. ADV.: ALÍRIO FRANCO DAGUER. CONSD.: MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA DE S. FARINHA. DESP.: Constatando que verifico da certidão a fls. 13v a citação não foi formalizada por negligencia do A. o que ensejaria a aplicação do disposto no art. 257 do CPC. Remarco a diligencia para o dia 05.11.90 às 9:30 hs. renovem-se as providências determinadas no despacho anterior. I. Em, 17.10.90.

DESPÉJO - PROC. 146/90. RET.: OLIVAR SARGES DE SOUZA. ADV.: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO. RED.: JOSÉ WANDERLEY HOLANDA. DESP.: Data venia pelo que consta dos autos o locador do imóvel é o Suplicante. Esclareça o Sr. Oficial de Justiça o equívoco a fls. retro. I. Em, 17.10.90.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - PROC. 131/90. RET.: ALZIRA SANTOS RIBEIRO. ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES. RED.: ELVIRA NEDER TUMA E PAULO SOUZA CRUZ. ADV.: VERA LUCIA DA SILVA FREITAS E PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO. DESP.: Certifique o Sr. Escrivão sobre a alegação da Suplicada à fls. 147 de que os autos se encontravam em poder do patrono do litisconorte dificultando o cumprimento do prazo para o oferecimento de contestação. Em, 17.10.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 124/90. RETS.: IRACI CORREA LOBATO E JANERINO RODRIGUES LOBATO. ADV.: IVAN MORAES FURTADO. DESP.: Considerando que em virtude do período dos trabalhos eleitorais foi inviável o atendimento do pleito de fls. retro. Isto posto remarco a diligencia para o dia 09.11.90 às 9:00hs. Renovem-se as providências. I. Em, 17.10.90.

REVISÃO DE ALUGUEL - PROC. 109/90. AUT.: MARIA DA CONCEIÇÃO FONTELA FERREIRA. ADV.: HAROLD FERNANDES. RÉ: HELIENE SILVA DE A. CARVALHO. ADV.: LEONAR NARZILA MAES PEREIRA. DESP.: Após manifestação de parte contrária sobre a exposição e pleito de fls. retro voltem conclusos para apreciação. I. Em, 17.10.90.

OBRIGAÇÕES DE FAZER - PROC. 074/90. RET.: CARLOS DA TRINDADE SANTOS. ADV.: MARINALDA A. DA CUNHA. RED.: ALMIR GOMES FURTADO. DESP.: Indefiro o pedido de fls. retro face a decisão prolatada anteriormente. I. Em, 17.10.90.

BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PROC. 061/90. RET.: CONSORBÁS- BONS. NAC. DE VEÍCULOS LTDA. ADV.: MARIA DA GRAÇA P. DE SOUZA. RED.: ORLANDO BELAFONTE P. DA SILVA. ADV.: ORLANDO BELAFONTE P. DA SILVA. DESP.: Oficie-se ao Ilmo. Dr. Diretor do Departamento Estadual de Trânsito dando ciência da presente ação e solicitando informações sobre o veículo. Contados. Conclusos. Em, 17.10.90.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 058/90**  
 AUT.: EDEAR MAGNO NUNES FILHO  
 ADV.: SANT'ANA PEREIRA  
 COSD.: JOAQUIM RAMOS RIBEIRO E SUA MULHER E OUTROS  
 ADV.: JOEL LEITE DE AMORIM  
 DESP.: Manifesto-se o Consignante no prazo legal sobre a contestação e documentos. I. Em, 17.10.90

**ARROLAMENTO - PROC. 037/90**  
 AUT.: GRACIETE DOS SANTOS PANTOJA KEM  
 ADV.: MARILOURDES S. NASCIMENTO  
 IVD.: HONORATO ANTONIO DOS SANTOS E ELISA EVANGE-LISTA SILVA SANTOS  
 DESP.: Ao embargo de partilha. I. Em, 17.10.90

**MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA - PROC. 032/90**  
 AUT.: ALEO DE TÊNIO S/A - OLDESA  
 ADV.: ADAMOR DEMÓDIO PEREIRA  
 RED.: REFLDRESTRADORA DA AMAZÔNIA S/A - REASA  
 DESP.: Remarco a diligência para o dia 14.11.90 às 10:00hs. Renovem-se as providências determinadas no despacho de fls. 17. I. Em, 18.10.90

FFIIMM

Escritório de 10<sup>o</sup> Ofício  
 Cível, Coimbra, Foz de

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
 PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
 RESENHA: 19/10/90

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/PERDAS E DANOS ECONÔMICOS E MORAIS, C/C PENSÃO VITALÍCIA E DESPESAS DE TRATAMENTO - Proc. nº 82/90**  
 REQTE: José Ribamar Cordeiro (adv. Rosemary Castro)  
 REQDO: Bechara Mattar Neto (adv. João da Silva Campos)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 08/11/90, às 11 horas, devendo o oficial de justiça cumprir o mandado, observando o disposto nos artigos 227 e seguintes do C.P.C. Int. Belém, 19/10/90."

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 86/90**  
 REQTE: Paulo Sérgio Teixeira Coelho (adv. Ana Cecilia de Alencar)  
 REQDA: Maria Luiza Reis França (adv. Elias Pinto)  
 DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo a credora dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.T.I.R. Belém, 19 de outubro de 1990."

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 103/90**  
 REQTE: Paulo dos Santos Souza (adv. Amarildo Guerra)  
 REQDO: Elion Ai David de Oliveira (adv. Renato Minello)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Junte-se. Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Belém, 18/10/90."

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 110/90**  
 REQTE: Carmosina Farias de Lima (adv. Maria de Nazaré Russo Ramos)  
 REQDO: Orvílio Gomes Bezerra  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco para o dia 05/11/90, devendo o oficial de justiça realizar a diligência citando o réu no endereço fornecido às fls. 15 dos autos. Int. Belém, 19/10/90."

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 119/90**  
 REQTE: Pedro Raimundo de Almeida (adv. Floracy Dantas)  
 REQDA: Celina Rendeiro de São Maués  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 07/11/90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 19/10/90."

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 129/90**  
 REQTE: Dalem Monteiro da Cunha (adv. Arnaldo Silva)  
 REQDA: Maria de Fátima Batista  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco para o dia 08/11/90, às 10 h. observadas as formalidades legais. Belém, 19/10/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
 Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 18.10.90

**PROC. Nº 155/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: ABRAHAM ELMESSANT  
 ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
 REQDO: ORLANDO CONCEIÇÃO MACEDO MACHADO  
 DESP. "Cite-se o requerido para, em cartório, no dia 30 de corrente, às 9:30 horas, vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do BEP. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre a importância consignada e as custas de responsabilidade do consignado, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int. Belém, 17.10.90."

**PROC. Nº 023/89 - PETIÇÃO**  
**AÇÃO: DESPEJO**  
 REQTE: MARIO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADV. TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES  
 REQDA: OBETE DIAS COSTA  
 DESP. "Rec. hoje. A. Conclusão. Belém, 17.10.90."

**PROC. Nº 134/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: JÚLIO DA TRINDADE MATA  
 ADV. ABRAHAM ASSAYAG  
 REQDA: SIRIA ANTONIO BECHARA  
 ADV. WILSONÉLY NAZARÉ SANTOS OLIVEIRA  
 DESP. "Rec. hoje, às 11:30 h. N. A. Sim, com as cautelas legais. Int. Em, 17.10.90"

**PROC. Nº 076/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: JAMESON PEREIRENAS CHAVES  
 ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
 REQDO: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE LEMOS  
 ADV. WILSONÉLY NAZARÉ SANTOS OLIVEIRA  
 DESP. "Rec. hoje. N. A. Cla. Belém, 17.10.90".  
 DESP. "Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 58/88**  
**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQTE: FRANCILIA FLEIXA DOS SANTOS  
 ADV. ANA CÉLIA C. BASTOS  
 REQDA: ROSMÊNIA FERREIRA DA SILVA  
 DESP. "N. A. Cla. Em, 17.10.90".

**PETIÇÃO**  
 REQTE: MANOEL RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS  
 ADV. CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
 DESP. "Não há como acatar o presente pedido, quando o requerente não é parte no processo referido. Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 133/90**  
**AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, FLUÍDA**  
 REQTE: WILSON FIGUEIRA MATEUS  
 ADV. LAERTHE RODRIGUES DA SILVA  
 REQDO: ANTONIO PATRÍCIO RIBEIRO E OUTROS  
 DESP. "N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 148/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: MARITELZA CALDAS PIEL  
 ADV. NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS  
 REQDA: LÉIA OLIVEIRA BEZERRA  
 DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim, Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 145/89**  
**AÇÃO: REVISIONAL DE ALUGUEL**  
 REQTE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA  
 ADV. LUIZ C. GUEDES SAMPALCO E OUTROS  
 REQDO: RAIMUNDO FERROS DA SILVA  
 ADV. AMADEU ALMER BOGÉA  
 DESP. "Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 086/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: LOURIVAL DE OLIVEIRA MENDES  
 ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO  
 REQDA: CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVEIRA  
 ADV. ANTÔNIA IZABEL OSÓRIO  
 DESP. "Recebo a apelação nos efeitos legais, se no prazo, dando-se vista ao apelado para resposta. Int. Belém, 16.10.90".

**PROC. Nº 139/90**  
**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQTE: MARTA DE LIMA FURTADO COSTA  
 ADV. HUMBERTO HENRIQUE CONTEINTE DE BARROS E OUTROS  
 REQDO: HUMBERTO SOARES FERREIRA  
 DESP. "N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 010/90**  
**AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO PARA USO PRÓPRIO**  
 REQTE: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS E OUTRAS  
 ADV. HUMBERTO HENRIQUE CONTEINTE DE BARROS E OUTROS  
 REQDO: ERIVELTO MARIOLINO DE SOUZA  
 ADV. JOSÉ FURTADO REIJO  
 DESP. "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Belém, 17.10.90".  
 DESP. "Rec. hoje. N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 107/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: FRANCISCA DOS SANTOS LIMA  
 ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS  
 REQDO: ARTEMÍO CASTRO DOS SANTOS  
 ADV. TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTRAS  
 DESP. "Rec. hoje. N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 110/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: FRANCISCO NOGUEIRA PAVÃO  
 ADV. ROSINEI R. DA SILVA CASTRO  
 REQDA: CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVEIRA  
 ADV. ANTÔNIA IZABEL OSÓRIO  
 DESP. "N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 132/90**  
**AÇÃO: DESPEJO**  
 REQTE: OTACÍLIA SANTIAGO DE SOUZA  
 ADV. ALBERTO PINTO COELHO DA SILVA E OUTROS  
 REQDA: MARIA DE LOURDES CABRAL DE ANDRADE  
 DESP. "Rec. hoje. Faltou cópia da complementação da inicial. Intime-se a parte autora, para fornecer a referida cópia, no prazo de cinco (5) dias, para que possa a citação ser efetivada. Belém, 17.10.90".  
 DESP. "N. A. Cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 138/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS  
 ADV. JOSELISA CORTE KATUFFMAN E OUTRAS  
 REQDO: JORGE GUILLERME M. DE SOUZA  
 DESP. "Rec. hoje. Remarco para o dia 05 de novembro, às 9:30 h. Cite-se. Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 131/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS  
 ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS  
 REQDO: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO  
 DESP. "Rec. hoje. Remarco para o dia 06 de novembro, às 9:00 horas. Cite-se. Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 137/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: WILZETE FREITAS DA SILVA  
 ADV. BRAGNAR DIAS DOS SANTOS  
 REQDO: ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR  
 DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre os termos da confusa certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências. Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 143/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
 REQDO: DM PRAKASH VERMA  
 DESP. "Rec. hoje. Remarco para o dia 09 de novembro, às 9:00 h. Cite-se. Em, 17.10.90".

**PROC. Nº 142/90**  
**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA  
 ADV. MARIA D'ASSUNÇÃO MONTEIRO TAVARES  
 REQDA: ENEL - ENGENHARIA S/A  
 DESP. "Rec. hoje. Remarco para o dia 08 de novembro, às 9:00 h. Cite-se. Em, 17.10.90".

**PETIÇÃO PARA COBRANÇA DE AUTOS (PROC. Nº 94/90)**  
**AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**  
 REQTE: INÊS MOREY LOBATO  
 ADV. NAZARÉ RAMOS  
 REQDO: RAIMUNDO RAMIRO DE SOUZA  
 ADV. CLIMÉRIO MACHADO DE MEDEIÇA NETO  
 DESP. "Rec. hoje. Junte a requerente informação atestadora da indevida retenção, voltando após cla. Belém, 17.10.90".

**PROC. Nº 04/90**  
**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQTE: CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS  
 ADV. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MEENDES  
 REQDO: MANOEL VALENTE  
 ADV. OSVALDO NASCIMENTO GENTÍ  
 DESP. "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Belém, 17.10.90".

Katiana Leão  
 Maria de Fátima Leão Lima  
 Escrivãs do 2º Pretoria  
 do Cível da Capital

(G.Reg. 34.082)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.960

PROCESSO: 1492/90  
 AUTOS DE REPRESENTAÇÃO  
 REPRESENTANTE: JÁDER FONTENELLE BARBALHO  
 REPRESENTADO: COLIGAÇÃO DO POVO  
 JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO.

## RELATÓRIO

Jáder Fontenelle Barbalho, candidato a Governador do Estado do Pará pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, representado por advogado legalmente constituído (mandato de fl. 07), vem a esta Corte representar pedindo-lhe seja reconhecido o direito de responder, nos termos do art. 5º, V, XXXIV, letra a e art. 243, § 3º da Lei 4.737 de 15.07.66, pelo seguinte motivo:  
 Que o Sr. Hélio Neta Gueiros, atual Governador do Estado, fez pronunciamento "todo ele ofensivo a sua honra" no horário de propaganda gratuita destinado a televisão no dia 13 (período noturno) e no dia 14 (período diurno) do corrente mês de setembro.

Tal pronunciamento foi feito no horário destinado a Coligação do Povo e teve a duração de 17 minutos e 37 segundos nos dois períodos mencionados. Instruiu a sua petição inicial com uma fita de vídeo-cassete, que contém a gravação dos programas questionados, cuja fita foi transcrita com a legenda do pronunciamento requerido, conforme se vê do documento de fls. 08/13.  
 Antes que o processo fosse distribuído, aditou a petição inicial e emendou o pedido ampliando-o e instruindo a pretensão com mais uma fita gravada (doc. de fl. 18).  
 Outra petição foi apresentada, pela 3ª vez, aditando a peça vestibular e aumentando o pedido para fls. 18-20, em definitivo, da seguinte forma:

"Ante o exposto, e as gravações que por